

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL

Nº90178/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço *por lote* para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos, utensílios e insumo para atender as Oficinas Cariocas de cozinha, bem estar e autocuidado, costura, ritmos, artes marciais e sustentabilidade, nas 05 (cinco) áreas de planejamento (AP's) da Cidade do Rio de Janeiro do Programa Prospera Rio. Devem estar incluídos nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao.cvl@rio.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao.cvl@rio.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário Municipal da Casa Civil, constante do Processo Administrativo nº CVL-PRO-2024/00238 de 18/01/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 19/02/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No **dia 26 de março de 2024, às 10 horas e 30 minutos**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL Nº **90178/2024**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de equipamentos, utensílios e insumo para atender as Oficinas Cariocas de cozinha, bem estar e autocuidado, costura, ritmos, artes marciais e sustentabilidade, nas 05 (cinco) áreas de planejamento (AP's) da Cidade do Rio de Janeiro do Programa Prospera Rio. Devem estar incluídos nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 100%.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Casa Civil.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo II**, totalizando a importância de R\$ 51.046.587,55 (cinquenta e um milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço *por lote*.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência – item 7.1, ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal da Casa Civil.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será conforme o item 8 do Termo de Referência e irá contar da data da atestação definitiva da nota fiscal, conforme mesmo item do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, *podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal da Casa Civil, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado

cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria Municipal da Casa Civil, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço *por lote* do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a

definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal da Casa Civil, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior**, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço *por lote*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada lote* na estimativa orçamentária **(Anexo II)**.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada lote* na estimativa orçamentária **(Anexo II)**.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de *menor valor*, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de *menor valor*.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A Secretaria Municipal da Casa Civil poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de *menor valor*, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste

edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de *menor valor* e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de *menor valor*, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema COMPRASNET.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às

condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de *menor valor* seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social – ZFS – que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de *menor valor* não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte

vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente/Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Casa Civil, a documentação de habilitação

antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12.14 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.13.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF, Referentes aos Anexos: VI, VII; VIII; IX; X; XI e; XII.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta

Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Anexo XI** do Edital de Pregão Eletrônico nº 90178/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da

licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IX, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo XII.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório

será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, utilizado para divulgação.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem

de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas

beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do **Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).**

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

16.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III**.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, *podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das

obrigações assumidas, reservando-se A Secretaria Municipal da Casa Civil, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicia*” e “*ad negocia*”.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.2.1 – Observado o disposto no item 19.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

19.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados,

e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.4.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 12.13 e 12.14.

20. GARANTIA

20.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 3 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

20.2 – A Secretaria Municipal da Casa Civil utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

20.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal da Casa Civil, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal da Casa Civil.

21.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o

Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

21.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do

termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil e obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal da Casa Civil esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

22.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na secretaria Municipal da Casa Civil e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil.

22.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal da Casa Civil poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar**.

24.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Casa Civil.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Quadro estimativo de valores
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo XI	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XIII	Modelo de proposta

22.6 – Este Edital contém 170 (cento e setenta) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

MARCELLA MONTEIRO SILVA GOMES
PREGOEIRO
CVL/SUBG/CTCL/GPL
11/261550-8

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O objeto desse Termo de Referência é a aquisição de equipamentos, utensílios e insumo para atender as Oficinas Cariocas de cozinha, bem estar e autocuidado, costura, ritmos, artes marciais e sustentabilidade, nas 05 (cinco) áreas de planejamento (AP's) da cidade do Rio de Janeiro do Programa Próspera Rio.

1.2. Devem estar incluídos nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.3. Por se tratar de um objeto definido por especificações usuais no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, classifica-se como um bem comum, justificando-se, assim dessa forma, a opção pela modalidade pregão com fundamentação legal o Art. 28, inciso I da Lei federal 14.133/21 observado ainda o Decreto Rio 51.078/22.

1.4. Órgão requisitante: Secretaria Municipal da Casa Civil;

1.5. Modalidade: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços,

1.6. Tipo de Licitação: Menor preço por lote;

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**2.1 - Equipamentos para Oficina de cozinha - LOTE 1:**

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE COZINHA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	U/C	QTD
1	Liquidificador industrial de alta rotação	73.20.95.005-87	UN	55
2	Microondas	7310.01.074-57	UN	55
3	Fogão industrial	73.10.95.002-08	UN	55
4	Geladeira/Refrigerador Duplex	41.10.03.011-07	UN	55
5	Freezer Horizontal	41.10.95.026-01	UN	55
	Total			275

1. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO:

Características Técnicas Mínimas:

Liquidificador industrial de alta rotação;

Capacidade de 2 litros;

Voltagem: Bivolt ou 110V

Potência igual ou superior a 800W

2. MICROONDAS:

Características Técnicas Mínimas:

Microondas com capacidade de 30 litros;

Voltagem: 110V ou Bivolt;

Potência: 800W;

Revestimento Limpa Fácil.

3. FOGÃO INDUSTRIAL:

Características Técnicas Mínimas:

Fogão industrial 6 bocas e com forno;

Queimadores: 03 simples e 03 duplos;

Forno com capacidade para 135 litros;

Registros de alta qualidade;

Bandejas coletoras de gordura;

Material: Aço carbono com pintura eletrostática;

4. GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX:

Características Técnicas Mínimas:

Geladeira/Refrigerador Duplex com capacidade para 475 litros;

Voltagem: 110V ou bivolt;

Iluminação interna.

5. FREEZER HORIZONTAL:

Características Técnicas Mínimas:

Freezer Horizontal com capacidade para 385 litros;

Voltagem: 110V ou Bivolt;

Controle de temperatura.

2.2 - Equipamentos para oficina de Bem estar e autocuidado - LOTE 2:

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE BEM ESTAR E AUTOCUIDADO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	U/C	QTD
6	CABINE GEL ACRYLGEL	3590.95.022-88	UN	120
7	CADEIRAS DE CORTE	3590.95.033-30	UN	120
8	CADEIRAS DE ESPERA	3590.95.034-11	UN	240
9	LAVATÓRIOS	3590.95023-69	UN	60
10	CARRINHOS AUXILIARES	3590.95.024-40	UN	120
11	ESPELHOS	7105.01.270-70	UN	120
12	CADEIRA PARA MANICURE	3590.95.025-20	UN	120
13	ESTUFAS ESTERILIZADORAS	3590.95.026-01	UN	60

14	MÁQUINA PARA CORTE E ACABAMENTO	3590.95.027-92	UN	180
15	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL TIPO BABYLISS	3590.95.028-73	UN	120
16	SECADOR DE CABELOS PROFISSIONAL	3590.95.029-54	UN	240
17	PRANCHA DE CABELO	3590.95.030-98	UN	120
	Total		UN	1620

6. CABINE GEL ACRYLGEL:

Características Técnicas Mínimas:

Cabine Estufa Forno Uv Para Gel Acrygel 36w - Unha Polygel

Voltagem: 110v ou Bivolt

7. CADEIRAS DE CORTE:

Características Técnicas Mínimas:

Assento e encosto em espuma laminada D33;

Braços em aço com apoio em madeira revestida;

Apoio de pés em aço cromado;

Pistão hidráulico em aço cromado.

8. CADEIRAS DE ESPERA:

Características Técnicas Mínimas:

Assento e encosto em espuma laminada D28;

Altura: 0,84 / Largura: 0,42 / Profundidade: 0,50

9. LAVATÓRIOS:

Características Técnicas Mínimas:

Cuba móvel em porcelana nas cores branca ou preta;

Estrutura em aço carbono com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática nas cores branca ou preta;

Assento e encosto em espuma anatômica injetada;

Braços em aço cromado.

10. CARRINHOS AUXILIARES:

Características Técnicas Mínimas:

Estrutura em aço tubular e chapas de aço com pintura eletrostática à pó;
3 prateleiras.

11. ESPELHOS:

Características Técnicas Mínimas:

Cristal 0,95 x 0,95m;

Com retro iluminação padrão quente e frio, em LED;

Bivolt e ajustados através de Dimmer.

12. CADEIRA PARA MANICURE:

Características Técnicas Mínimas:

Estrutura em aço cromado;
Assento e encosto em espuma laminada D28;
Suporte para mãos móvel e removível;
Puxador em plástico branco;
Gaveta em madeira revestida na cor branca;
Altura: 0,79m / Largura: 0,41m / Profundidade: 0,38m
(Largura/profundidade = estofado do assento)

13. ESTUFAS ESTERILIZADORAS:

Características Técnicas Mínimas:
Capacidade: 3,4 litros;
Potência: 200W;
Temperatura: 50-200°C;
Fabricado em aço e Pintura epóxi com vedação da porta em silicone;
Termômetro de precisão;
Termostato com regulação Bivolt.

14. MÁQUINA PARA CORTE E ACABAMENTO:

Características Técnicas Mínimas:
Kit com Tesoura, pente, protetor de lâminas, óleo para lubrificação e escova para limpeza; Lâminas em aço com titânio;
Anel para pendurar;
Botão liga/desliga;
Alavanca para ajuste fino de altura;
Voltagem: 110V;
Potência: 14w.

15. MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL TIPO BABYLISS:

Características Técnicas Mínimas:
Voltagem: 110V;
Cabo giratório 360° com 3 metros, com suporte de apoio evitando contato com a superfície;
Temperatura regulável entre 115° C e 205° C;
Tecnologia cerâmica.

16. SECADOR DE CABELOS PROFISSIONAL:

Características Técnicas Mínimas:
Potência igual ou superior a 2000W;
3 velocidades, contendo jato de ar frio, com cabo com comprimento igual ou superior a 3 metros;
Voltagem: 110V ou Bivolt.

17. PRANCHA DE CABELO:

Características Técnicas Mínimas:
Bivolt automático;
Potência de 50w;
Cabo giratório de 3 metros;
Perfil ultradeslizante;
Temperaturas indicadas em LED: de 150°C a 230°C;

Cobertura com isolamento térmico;
Controlador de temperatura eletrônico garantindo que a temperatura não oscile;
Botão liga/desliga.

2.3 - Equipamentos para oficina de costura - LOTE 3:

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS DE COSTURA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	U/C	QTD
18	Máquina de costura de overloque	3590.95.008-20	UN	19
19	Máquina de costura zig zag	3590.95.008-20	UN	19
20	Máquina de costura de bordado	3590.95.008-20	UN	19
21	Máquina de costura reta	3590.95.008-20	UN	19
22	Máquina de costura de ponto cego ou invisível	3590.95.008-20	UN	19
23	Máquina de corte de tecido	3590.95.031-79	UN	37
	Total			132

18. MÁQUINA DE COSTURA DE OVERLOQUE:

Características Técnicas Mínimas:

Máquina de costura overlock industrial com 6 tipos de pontos;
Braço livre que facilita a costura em mangas, punhos e barras;
Velocidade igual ou superior a 5000 ppm;
Passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente;
Estrutura de Metal;
Visor do nível e fluxo do óleo;
Sistema automático de lubrificação;
Estante com regulagem de altura;
Estante montada composta por Tampo e Pé de ferro pintado;
LED embutido;
Voltagem: 110V ou Bivolt.

19. MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG:

Características Técnicas Mínimas:

Máquina Industrial de Costura Zig zag com 2 tipos de ponto;
Tipo de lubrificação: automática;
Velocidade igual ou superior a 2000 pontos por minuto;
Largura do Zigue/Zague entre 8 e 10mm;
Comprimento máximo do ponto: 5.0mm;
Tipo do Zigue/Zague: 1 passo;
Estante montada composta por Tampo e Pé de ferro pintado;
LED embutido;
Sistema automático de lubrificação;
Voltagem: 110 V ou Bivolt.

20. MÁQUINA DE COSTURA DE BORDADO:

Características Técnicas Mínimas:

Máquina de bordado industrial com 23 Pontos;

Braço livre; Comprimento e Largura do ponto ajustáveis;

Placa isoladora dos dentes para bordados livres e pregar botões;

Estrutura interna de metal;

Velocidade de até 750 pontos por minutos;

Voltagem: 110V ou Bivolt.

21. MÁQUINA DE COSTURA RETA:

Características Técnicas Mínimas:

Máquina Costura Reta Industrial;

Área de costura Iluminada por LED;

Velocidade de costura igual ou superior a 4.000 mil pontos por minuto;

Sistema automático de lubrificação;

Estante com tampo e pé de ferro pintado com regulagem de altura;

Voltagem: 110 ou Bivolt.

22. MÁQUINA DE COSTURA DE PONTO CEGO OU INVISÍVEL:

Características Técnicas Mínimas:

Máquina Industrial de ponto invisível;

Regulagem do tamanho do ponto;

Estante com Tampo e Pé de ferro pintado com altura ajustável;

LED embutido;

Sistema automático de lubrificação;

Voltagem: 110V ou Bivolt;

Velocidade igual ou superior a 2000 ppm.

23. MÁQUINA DE CORTE DE TECIDO:

Características Técnicas Mínimas:

Máquina Corte De Disco Octogonal de 4" polegadas, com capacidade de corte de até 2,7 Centímetros;

Amolador acoplado ao disco, iluminação de LED na frente do disco;

Controle de velocidade em 5 níveis;

Protetor e guia de corte;

Voltagem: 110V ou Bivolt.

2.4 - Equipamentos para oficinas de ritmos e artes marciais - LOTE 4:

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE RITMO, ARTES MARCIAIS E SUSTENTABILIDADE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	U/C	QTD
24	Caixa De Som portátil	7440.01.955-62	UN	300
25	Tatame	9320.00.023-41	UN	180
26	Coletor de óleo com funil	7240.90.002-02	UN	120
	Total			600

24. CAIXA DE SOM PORTÁTIL:

Características Técnicas Mínimas:

Com potência igual a 2000w;

Com Microfone P10;

Inclui bateria recarregável com autonomia de 4 horas ou mais;

Com Bluetooth;

Com entrada USB.

25. TATAME:

Características Técnicas Mínimas:

Kit com 16 peças de dimensão: 1m x 1m x 30mm

Material: Placas em EVA Dentadas De Encaixe;

Comprimento Placa: 1M / Largura Placa: 1M / Espessura Placa:30mm;

Características Adicionais: Anti-Derrapante, Anti-Alérgico, Lavável e Não Absorve suor, Superfície siliconizada, não precisa de cola para a instalação.

26. COLETOR DE ÓLEO COM FUNIL:

Características Técnicas Mínimas:

Capacidade de 50 litros;

Altura do funil regulável;

Dimensões do reservatório: 960mm x 340mm x 580mm.

2.5 - Utensílios para oficina de cozinha - LOTE 5:

COZINHA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	U/C	QTD
27	Colher de silicone	7330.06.049-77	UN	240
28	Concha em aço inoxidável	7330.06.050-00	UN	240
29	Colher de arroz em aço inoxidável	7340.00.057-81	UN	240
30	Escumadeira em aço inoxidável	7330.06.042-09	UN	240
31	Conjunto de facas com lâmina em aço inoxidável	7330.06.051-91	UN	120
32	Balança de precisão	6670.01.045-53	UN	120
33	Conjunto de medidores em aço inoxidável	7330.05.064-52	UN	120
34	Tábua de corte de plástico ou vidro	7330.00.496-12	UN	180
35	Kit com 3 peneiras em aço inoxidável	7330.05.065-33	UN	60
36	Leiteira em alumínio	7350.95.002-13	UN	120
37	Escorredor para massas em aço inoxidável	7330.05.066-14	UN	120
38	Jogo de panelas	7330.03.092-07	UN	60
39	Frigideira n.28	7330.03.090-37	UN	60
40	Panela de pressão Profissional	7330.03.091-18	UN	60
41	Conjunto de 5 assadeiras em alumínio	7330.04.035-64	UN	120
	Total		UN	2100

27. COLHER DE SILICONE:

Características Técnicas Mínimas:

Colher de silicone com comprimento de 40 cm a 45 cm

28. CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL:

Características Técnicas Mínimas:

Concha em aço inoxidável com comprimento entre 30 e 35 cm

29. COLHER DE ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL:

Características Técnicas Mínimas:

Colher de arroz em aço inoxidável com comprimento entre 30 e 35 cm

30. ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL:

Características Técnicas Mínimas:

Escumadeira em aço inoxidável com comprimento entre 30 e 35 cm

31. CONJUNTO DE FACAS COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL:

Características Técnicas Mínimas:

Conjunto de facas com lâmina em aço inoxidável para corte de carne (10``), corte de legumes (3,5``) e corte de pães (8``).

32. BALANÇA DE PRECISÃO:

Características Técnicas Mínimas:

Balança de precisão com capacidade de até 10kg

33. CONJUNTO DE MEDIDORES EM AÇO INOXIDÁVEL:

Características Técnicas Mínimas:

Conjunto de medidores em aço inoxidável sendo:

Colher n° 01: 1/4 tsp – 1.25ml;

Colher n° 02: 1/2 tsp – 2.5ml;

Colher n° 03: 1 tsp – 5ml;

Colher n° 04: 1 dsp – 10ml;

Colher n°05: 01 tbs - 15m

34. TÁBUA DE CORTE DE PLÁSTICO:

Características Técnicas Mínimas:

Tábua de corte de plástico

Medidas: Aproximadamente 30 X 21cm

35. KIT COM 3 PENEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL:

Características Técnicas Mínimas:

Kit com 3 peneiras em aço inoxidável com diâmetros de 12cm, 10cm e 8cm

36. LEITEIRA EM ALUMÍNIO:

Características Técnicas Mínimas:

Leiteira em alumínio com capacidade entre 1,5 e 2 litros

37. ESCORREDOR PARA MASSAS EM AÇO INOXIDÁVEL:

Características Técnicas Mínimas:

Escorredor para massas em aço inoxidável com alças e 24 cm

38. JOGO DE PANELAS:

Características Técnicas Mínimas:

Jogo de panelas:

Grande Industrial - n. 30, 38 e 45;

Material: Aço inox com revestimento antiaderente

39. FRIGIDEIRA:

Características Técnicas Mínimas:

Frigideira n.28

Material: Aço inox com revestimento antiaderente

40. PANEIA DE PRESSÃO PROFISSIONAL:

Características Técnicas Mínimas:

Paneia de pressão Profissional com capacidade de 24 Litros

Material: Alumínio

41. CONJUNTO DE 5 ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO:

Características Técnicas Mínimas:

Conjunto de 5 assadeiras em alumínio com revestimento interno antiaderente, sendo:

2 redondas;

2 retangulares; e

1 forma com furo no meio (30cm)

2.6 - Utensílios e insumos para Oficina de Bem estar - LOTE 6:

SALÃO DE BELEZA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	U/C	QTD TOTAL
42	Água oxigenada 10 volumes	65.05.17.060-37	UN	3600
43	Água oxigenada 20 volumes	65.05.17.060-37	UN	3600
44	Água oxigenada 30 volumes	65.05.17.060-37	UN	3600
45	ALGODAO HIDROFILO	65.10.03.003-29	UN	14400
46	ALICATE CUTÍCULA	85.30.00.067-47	UN	360
47	Anel porta cola e cílios profissional	8530.01.110-28	UN	14400
48	APONTADOR P/LAPIS	75.20.12.072-59	UN	1440
49	BASE LIQUIDA MATTE TONALIDADE BEGE CLARO	8530.01.099-88	UN	2160
50	BASE LIQUIDA, ACABAMENTO MATTE, BEGE ESCURO	8530.01.099-88	UN	2160
51	BASE LIQUIDA, ACABAMENTO MATTE, BEGE MÉDIO	8530.01.099-88	UN	2160
52	BATOM EM BASTÃO CORES VARIADAS	99.99.02.022-07	UN	7200
53	BATOM LIQUIDO GLOSS	8530.01.102-18	UN	7200
54	BLUSH FACIAL COMPACTO COR TERRA	8530.01.100-56	UN	720
55	BLUSH FACIAL COMPACTO, COR BRONZE	8530.01.100-56	UN	720
56	BLUSH FACIAL COMPACTO, COR PESSEGO	8530.01.100-56	UN	720
57	BOBES DE PLÁSTICO PARA CABELO	8530.01.075-00	KIT	2400
58	BORRIFADOR DE ÁGUA SPRAY	9999.02.063-77	UN	240

59	BROCA PM 61G CILÍNDRICA	5133.01.160-82	UN	120
60	BROCA PM 718	5133.01.162-44	UN	120
61	BROCA PM721	5133.01.161-63	UN	120
62	CAPA PARA CORTE DE CABELO	9999.02.065-39	UN	480
63	CAPA PARA TINTURA DE CABELO	9999.02.064-58	UN	480
64	Cílios fio a fio mix,	8530.01.125-04	UN	14400
65	Cílios para Volume Russo mix, espessura 0,5, Curvatura D	8530.01.111-09	UN	14400
66	CÍLIOS POSTIÇOS	8530.01.098-05	UN	3600
67	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS COR PRETA	85.30.01.004-17	UN	3600
68	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS TRANSPARENTE A PROVA D'AGUA	85.30.01.004-17	UN	3600
69	Condicionador neutro	8530.01.130-71	UN	7200
70	CONTA GOTAS (PIPETA) PARA HENNA	66.40.26.083-67	UN	2160
71	COPO MEDIDOR	9999.02.067-09	UN	600
72	CORTADOR DE UNHA AÇO INOX	8530.01.060-24	UN	120
73	CUBETA PVC pequena	6640.15.177-83	UN	240
74	DELINEADOR LÍQUIDO	8530.01.101-37	UN	1440
75	Escova de Plástico para Sobrancelha descartável	85.30.01.007-60	UN	720
76	ESCOVA PROFISSIONAL CILÍNDRICA DE CERDAS MISTAS - 30mm	8530.01.073-49	UN	240
77	ESCOVA PROFISSIONAL CILÍNDRICA DE CERDAS MISTAS - 43mm	8530.01.072-68	UN	240
78	ESMALTE PARA UNHA CORES DIVERSAS	8530.01.079-34	UN	14400
79	ESPÁTULA EMPURRADOR UNHA CUTÍCULA GEL	8530.01.064-58	UN	120
80	ESPELHO DE MÃO REDONDO	7105.01.123-42	UN	120
81	ESPONJA GOTA PARA MAQUIAGEM	8530.01.119-66	UN	7200
82	ESPONJA MACIA	8530.01.106-41	UN	1440
83	ESPONJA TRIANGULAR	8530.01.120-08	UN	7200
84	Fixador de sombra	8530.01.124-23	UN	1440
85	Gel fixador para cabelos sem álcool	8530.01.093-92	UN	3600
86	GRAMPOS DE AÇO PARA CABELO	8530.01.095-54	UN	3600
87	GRAMPOS DE AÇO PARA CABELO	8530.01.094-73	UN	3600
88	GRAMPOS PARA CABELO CX COM 100	8530.01.097-16	UN	3600
89	GRAMPOS PARA CABELO CX COM 100	8530.01.096-35	UN	3600
90	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO	8530.00.070-42	UN	2160
91	HENNA PARA SOBRANCELHAS DIVERSAS CORES	85.30.01.042-42	UN	2160
92	KIT LIXA DE PÉ	8530.01.081-59	UN	156000
93	Kit para botox de cabelos profissional	8530.01.089-06	UN	14400
94	Kit para escova progressiva de cabelos	8530.01.090-40	UN	14400
95	LÁPIS DE OLHO BRANCO	8530.01.127-76	UN	1440
96	LÁPIS DE OLHO NUDE	8530.01.127-76	UN	1440
97	LÁPIS DE OLHO PRETO	85.30.01.030-09	UN	1440
98	LÁPIS PARA CONTORNO LABIAL	8530.01.103-07	UN	7200
99	LAPIS UNIVERSAL SOBRANCELHA CINZA	8530.01.127-76	UN	1440
100	LAPIS UNIVERSAL SOBRANCELHA MARROM	8530.01.127-76	UN	1440

101	LAPIS UNIVERSAL SOBRANCELHA PRETO	8530.01.127-76	UN	1440
102	Lenços papel folha dupla - caixa com 100 folhas	8540.02.043-03	UN	7200
103	LENÇOS UMEDECIDOS	8530.01.116-13	UN	3600
104	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEL	8530.01.082-30	UN	3600
105	LOÇÃO DEMAQUILANTE LIQUIDO	8530.01.121-80	UN	3600
106	LOÇÃO TONICA PARA LIMPEZA FACIAL,	8530.01.132-33	UN	3600
107	Lupa de cabeça com Led profissional	6650.00.072-10	UN	120
108	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO P	8415.02.627-53	UN	7800
109	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO M	8415.02.626-72	UN	15600
110	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO G	8415.02.827-89	UN	7800
111	LUVA PRETA PROFISSIONAL PARA SALÃO/BARBEARIA (P)	8415.02.818-98	UN	7800
112	LUVA PRETA PROFISSIONAL PARA SALÃO/BARBEARIA (M)	8415.02.817-07	UN	15600
113	LUVA PRETA PROFISSIONAL PARA SALÃO/BARBEARIA (G)	8415.02.816-26	UN	7800
114	MÃO PARA TREINO DE MANICURE	6940.00.067-80	UN	120
115	Máscara cirúrgica tripla descartável - caixa com 50 unidades	65.32.04.002-25	UN	720
116	MÁSCARA PARA HIDRATAÇÃO	8530.01.131-52	UN	3600
117	MICRO MOTOR PROFISSIONAL	3590.95.032-50	UN	120
118	ÓLEO REPARADOR DE CABELO	8530.01.088-25	UN	3600
119	PALETA DE CONTOURO FACIAL	8530.01.104-80	UN	720
120	PALETA DE CORRETIVOS	85.30.01.036-02	UN	720
121	PALETA DE ILUMINADOR	85.30.01.040-80	UN	720
122	PALETA DE SOMBRA COM MINIMO 30 CORES	8530.01.105-60	UN	720
123	Palito aplicador de henna	8530.01.107-22	UN	7200
124	PANCAKE CREMOSO, TOM MÉDIO,	8530.01.133-14	UN	1440
125	PAPEL ALUMÍNIO PARA SALÃO DE BELEZA	8135.00.116-79	UN	3600
126	PAQUIMETRO PARA SOBRANCELHAS	85.30.01.016-50	UN	720
127	PAU DE LARANJEIRA PARA MANICURE (pacote com 100 unidades)	8530.01.080-78	UN	3600
128	PENTE DE CABO DE METAL	8530.01.118-85	UN	240
129	PENTE DE CORTE CARBONO COM MEDIDA RÉGUA	8530.01.071-87	UN	240
130	PENTES DE DENTES FINOS	8530.01.069-62	UN	240
131	PENTES DE DENTES LARGOS	8530.01.070-04	UN	240
132	Pinça curva para alongamento de cílios em aço inox	8530.01.113-70	UN	120
133	PINÇA DE PRECISAO PARA CURVATURA C	8530.01.056-48	UN	120
134	PINÇA PARA SOBRANCELHA - ponta chanfrada	8530.01.076-91	UN	240
135	PINÇA PARA SOBRANCELHA - ponta reta	8530.01.077-72	UN	240
136	Pinça para Volume Russo em aço inox	8530.01.114-51	UN	120
137	Pinça reta para alongamento de cílios em aço inox	8530.01.115-32	UN	120
138	PINCÉIS PARA COLORAÇÃO	8530.01.074-20	UN	600
139	PINCEIS PARA MAQUIAGEM	8530.01.126-95	UN	720
140	PINCEL ESPANADOR DE PÓ PARA UNHAS POM POM	8530.01.061-05	UN	120

141	PINCEL PARA ESMALTAÇÃO EM GEL EXTRA FINO	8530.01.059-90	UN	120
142	PINCEL PARA ESMALTAÇÃO EM GEL LINGUA DE GATO N° 08	8530.01.058-00	UN	120
143	PINCEL PARA ESMALTAÇÃO EM GEL N° 06	8530.01.057-29	UN	120
144	PÓ COMPACTO BEGE CLARO	8530.01.083-10	UN	3600
145	PÓ COMPACTO BEGE ESCURO	8530.01.122-61	UN	1440
146	PÓ COMPACTO BEGE MEDIO	8530.01.122-61	UN	1440
147	Pó decolorante 500gr	8530.01.122-61	UN	1440
148	PRENEDORES DE CABELO - tipo clips	8530.01.067-09	KIT	1200
149	PRENEDORES DE CABELO - tipo piranha	8530.01.068-81	KIT	1200
150	PRESILHAS PARA CURVATURA C (tam. G 3,1cm)	8530.01.062-96	UN	600
151	PRESILHAS PARA CURVATURA C (tam. P 2,2cm)	8530.01.063-77	UN	600
152	PRIMER FACIAL	85.30.01.025-41	UN	2160
153	PROTETORES DE SILICONE PARA ORELHA (par)	9999.02.066-10	PAR	240
154	RECIPIENTE CUMBUCA PARA TINTURA DE CABELO	9999.02.068-81	UN	600
155	Régua flexível de 15 cm;	8530.01.108-03	UN	7200
156	REMOVEDOR DE ESMALTE	8530.01.078-53	UN	3600
157	Reparador de ponta de cabelos	8530.01.091-20	UN	3600
158	RIMEL COR PRETA	8530.01.129-38	UN	3600
159	RÍMEL MARROM	8530.01.128-57	UN	3600
160	Shampoo neutro	8530.01.085-82	UN	7200
161	Spray fixador de cabelo	8530.01.092-01	UN	3600
162	Talco para salão de beleza	8530.01.117-02	UN	2880
163	Tesoura Formato Garça	9999.02.059-90	UN	120
164	TESOURAS DESBASTADORA PARA CABELEIREIRO - fio navalha, 5,5"	9999.02.062-96	UN	240
165	TESOURAS PARA CABELEIREIRO - fio laser 6"	9999.02.060-24	UN	240
166	TESOURAS PARA CABELEIREIRO - fio navalha 5,5"	9999.02.061-05	UN	240
167	TESOURINHA PARA UNHAS - ponta curva	8530.01.066-10	UN	120
168	TESOURINHA PARA UNHAS - ponta reta	8530.01.065-39	UN	120
169	Tinta para cabelo 50gr	8530.01.084-00	UN	36000
170	TOALHAS PARA CABELEIREIRO	7210.03.008-60	UN	600
171	TOALHAS PARA MANICURE	7210.03.007-80	UN	600
172	Tonalizantes	8530.01.086-63	UN	36000
173	Touca silicone para mechas	8530.01.109-94	UN	1440
174	Touca TNT descartável sanfonada	84.40.01.003-48	UN	1440
175	Tufo sem nó mix: 3D e 6D	8530.01.112-90	UN	14400
176	Xadrez bisnaga	8530.01.087-44	UN	36000

42. ÁGUA OXIGENADA (10 VOLUMES):

Características Técnicas Mínimas:

Produto: Água Oxigenada 3%;

Apresentação: Solução;

Volumes: 10 Volumes;

Uso: Externo;

Recipiente: 1L
Aprovado pela ANVISA

43. ÁGUA OXIGENADA (20 VOLUMES):

Características Técnicas Mínimas:

Produto: Água Oxigenada 6%;

Volumes: 20 Volumes;

Uso: Externo;

Recipiente: 1L

Aprovado pela ANVISA

44. ÁGUA OXIGENADA (30 VOLUMES):

Características Técnicas Mínimas:

Produto: Água Oxigenada 9%;

Volumes: 30 Volumes;

Uso: Externo;

Recipiente: 1L

Aprovado pela ANVISA

45. ALGODÃO HIDRÓFILO:

Características Técnicas Mínimas:

Rolo: 500g

Macio e Absorvente

46. ALICATE CUTÍCULA EM AÇO INOX:

Características Técnicas Mínimas:

Tipo de cortador: Cortador de cutículas

Forma da ponta: Reta

Material: Aço inoxidável

Comprimento: 10 cm

47. ANEL PORTA COLA E CÍLIOS PROFISSIONAL:

Características Técnicas Mínimas:

Anel batoque descartável usado no alongamento de cílios

Anel com compartimento para cola no centro e divisórias para apoiar os cílios

Capacidade para 4 linhas de cílios

Material: plástico

Descartável

Embalagem com 100 unidades

48. APONTADOR P/LÁPIS:

Características Técnicas Mínimas:

Material/Composição: Resinas Termoplástica e Lâmina de Aço carbono;

Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 1 X 2 X 3

Peso aprox. do produto(kg): 0.002

49. BASE LÍQUIDA MATTE - tonalidade clara:

Características Técnicas Mínimas:

Forma Cosmética: Emulsão

Tom da Pele: bege clara

FPS: Não
A Prova D'água
Antialérgico
Acabamento: Natural Matte
Cobertura: Alta
Pigmentação: Alta
Duração: Longa
Volume:30ml
Aprovado pela ANVISA

50. BASE LÍQUIDA MATTE - tonalidade escura:

Características Técnicas Mínimas:
Forma Cosmética: Emulsão
Tom da Pele: Bege escura
FPS: Não
A Prova D'água
Antialérgico
Acabamento: Natural Matte
Cobertura: Alta
Pigmentação: Alta
Duração: Longa
Volume:30ml
Aprovado pela ANVISA

51. BASE LÍQUIDA MATTE - tonalidade média:

Características Técnicas Mínimas:
Forma Cosmética: Emulsão
Tom da Pele: Bege média
FPS: Não
A Prova D'água
Antialérgico
Acabamento: Natural Matte
Cobertura: Alta
Pigmentação: Alta
Duração: Longa
Volume:30ml
Aprovado pela ANVISA

52. BATOM EM BASTÃO:

Características Técnicas Mínimas:
Textura: cremosa
Cores: Diversas
Dimensões do produto unitário (cm): 1,9 de diâmetro x 7,2 de altura
Peso Líquido Unitário: 3,5g
Aprovado pela ANVISA

53. BATOM LIQUIDO GLOSS:

Características Técnicas Mínimas:
Cores: diversas
Tipo de pele: todas

Textura: Líquida
Acabamento: Natural
Volume: 4ml
Aprovado pela ANVISA

54. BLUSH FACIAL COMPACTO - terra:

Características Técnicas Mínimas:
Volume: 10ml
Formulação: Compacto
Finalização de Maquiagem: Matte
Peso do Produto: 10g
Cor: Terra
Aprovado pela ANVISA

55. BLUSH FACIAL COMPACTO - bronze:

Características Técnicas Mínimas:
Volume: 10ml
Formulação: Compacto
Finalização de Maquiagem: Matte
Peso do Produto: 10g
Cor: Bronze
Aprovado pela ANVISA

56. BLUSH FACIAL COMPACTO - pêssego:

Características Técnicas Mínimas:
Volume: 10ml
Formulação: Compacto
Finalização de Maquiagem: Matte
Peso do Produto: 10g
Cor: Pêssego
Aprovado pela ANVISA

57. BOBES DE PLÁSTICO PARA CABELO:

Características Técnicas Mínimas:
Kit com tamanhos de 0 a 8
Material: Plástico resistente ao calor

58. BORRIFADOR DE ÁGUA SPRAY (350ml, de plástico):

Características Técnicas Mínimas:
Material: Plástico
Frasco de 350ml
Bico com funções: off, spray, jato contínuo
Dimensões aproximadas: 8,7 x 7,6 x 17,5 cm

59. BROCA PM718:

Características Técnicas Mínimas:
Broca PM. 718
Ponta Diamantada Cônica / Topo Arredondado para Unha Gel / Esterelizável
Área ativa : 025 (2,5 mm)
Haste: 2,34 mm

Comprimento área ativa : L1 -1,0 mm
Comprimento total : L2 -44,5 mm
Rotação de uso: 15.000 a 25.000 RPM (min-1)

60. BROCA PM 61G CILÍNDRICA:

Características Técnicas Mínimas:
Broca PM 61G Cilíndrica
Ponta Diamantada com topo plano / Esterelizável
2,5mm de diâmetro;
5,9cm de comprimento;

61. BROCA PM721:

Características Técnicas Mínimas:
Broca PM721
Ponta Diamantada Cônica / Topo Arredondado para Unha Gel / Esterelizável
Granulometria média;
2,35mm de diâmetro;
4,4cm de comprimento;

62. CAPA PARA CORTE DE CABELO:

Características Técnicas Mínimas:
Material: 100% poliéster com fecho em velcro ou botão, sem manga
Dimensões aproximadas: 1,00m x 1,48m
Cor: Preto

63. CAPA PARA TINTURA DE CABELO:

Características Técnicas Mínimas:
Material: polivinil/plástico com fecho em velcro
Dimensões aproximadas: 98cm x 1,37m
Cor: Preto

64. CÍLIOS FIO A FIO:

Características Técnicas Mínimas:
Material sintético
Cor: preto
Curvaturas: C/CC/D/L e M
Espessuras: 0,05mm; 0,07mm; 0,10mm; 0,12mm
Conjunto de caixas com mix de 7 a 15mm de comprimento e caixas mix de 16 a 20mm de comprimento

65. CÍLIOS PARA VOLUME RUSSO MIX:

Características Técnicas Mínimas:
Material sintético
Cor: preto
Curvaturas: C/CC/D/L e M
Espessura: 0,07mm; 0,05mm e 0,03mm
Caixas com mix de 7 a 15mm de comprimento

66. CÍLIOS POSTIÇOS:

Características Técnicas Mínimas:

Conteúdo do kit: 10 pares de cílios;
Comprimento do cílio: 1,0 cm (aproximadamente)
Acompanha a cola;

67. COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS - preto:

Características Técnicas Mínimas:

Peso: 7 g

A Prova D'água

Cor: Preto

Aprovado pela ANVISA

68. COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS - transparente:

Características Técnicas Mínimas:

Peso: 7 g

A Prova D'água

Cor: Transparente

Aprovado pela ANVISA

69. CONDICIONADOR NEUTRO:

Características Técnicas Mínimas:

Volume: 5L

pH: Neutro

Textura: cremosa

Coloração: Perolada

Aprovado pela ANVISA

70. CONTA GOTAS (PIPETA) PARA HENNA :

Características Técnicas Mínimas:

Utensílio tipo conta-gotas, formado por um tubo de plástico de ponta afilada que, enchendo-se por sucção, serve para efetuar a transferência de pequenas porções de líquidos

Material: Plástico transparente atóxico

Dimensões: 15 cm

Capacidade: 3 ml, com marcações de 0,5 m

71. COPO MEDIDOR:

Características Técnicas Mínimas:

Material: Plástico

Copo de 500ml

Cor: Transparente

72. CORTADOR DE UNHA AÇO INOX:

Características Técnicas Mínimas:

Material: Aço Inox

Comprimento: 8 cm

Forma da ponta: Curva

73. CUBETA PVC:

Características Técnicas Mínimas:

Tigela cubeta flexível para manuseio de cremes, géis, líquidos, ácido

Volume: 150 ML

Material: PVC

74. DELINEADOR LÍQUIDO:

Características Técnicas Mínimas:

Resistente à água;

Cor: Preto

Volume: 1,2ml

Tipo: caneta

Aprovado pela ANVISA

75. ESCOVA DE PLÁSTICO PARA SOBRANCELHA:

Características Técnicas Mínimas:

Pincéis Escovas Descartáveis Para Cílios e Sobrancelhas

Formato: varinha

Dimensões: entre 9 e 11 cm

Material: Plástico atóxico e nylon

Pacote com 50 unidades

76. ESCOVA PROFISSIONAL CILÍNDRICA DE CERDAS MISTAS - 30mm:

Características Técnicas Mínimas:

Cerdas mistas

Diâmetro: 30mm

Material: Madeira, nylon, pêlo natural e metal.

77. ESCOVA PROFISSIONAL CILÍNDRICA DE CERDAS MISTAS - 43mm:

Características Técnicas Mínimas:

Cerdas mistas

Diâmetro: 43mm

Material: Madeira, nylon, pêlo natural e metal.

78. ESMALTE PARA UNHA:

Características Técnicas Mínimas:

Frasco de 8 ml

Cores: diversas

79. ESPÁTULA E EMPURRADOR UNHA CUTÍCULA GEL:

Características Técnicas Mínimas:

Ponta dupla - indicado para empurrar e raspar a cutícula resistente e aderida à unha

Material: Aço Inox esterelizável

Cabo com textura aderente

Comprimento: 14,5cm

80. ESPELHO REDONDO PARA MAQUIAGEM:

Características Técnicas Mínimas:

Espelho de aumento redondo dupla face

Diâmetro 15cm

Com base fixa para apoio em mesa

Material: estrutura em inox

81. ESPONJA GOTA PARA MAQUIAGEM:

Características Técnicas Mínimas:

Comprimento: 3,8cm x Largura: 6cm x Altura: 6cm

Material: látex de alta qualidade

Cores: Sortidas

82. ESPONJA MACIA PARA PANCAKE:

Características Técnicas Mínimas:

Eponja de espuma macia para aplicação ou remoção de pancake e maquiagem cremosa ou líquida

Lavável

Formato arredondado

Diâmetro entre 8 e 10 cm

83. ESPONJA TRIANGULAR:

Características Técnicas Mínimas:

Tamanho do produto (unitário): 8,0cm de diâmetro x 1,5cm de altura

Material: látex de alta qualidade,

Cores: Sortidas

84. FIXADOR DE SOMBRA:

Características Técnicas Mínimas:

Primer para intensificar a cor e a durabilidade da sombra

Volume: 10 gramas

Dermatologicamente testado

Aprovado pela ANVISA

85. GEL FIXADOR:

Características Técnicas Mínimas:

Ultra Fixação

Sem álcool

pH: neutro

Embalagem: 250g

Aprovado pela ANVISA

86. GRAMPOS DE AÇO PARA CABELO - loiros:

Características Técnicas Mínimas:

Grampo para Cabelos N5 (normal)

Material: Aço com ponta protegida

Cores: Loiro

Caixa: 100 unidades/cor

87. GRAMPOS DE AÇO PARA CABELO - pretos:

Características Técnicas Mínimas:

Grampo para Cabelos N5 (normal)

Material: Aço com ponta protegida

Cores: Preto

Caixa: 100 unidades/cor

88. GRAMPOS DE AÇO PARA CABELO - invisível loiro:

Características Técnicas Mínimas:

Grampo para Cabelos N5 (invisível)

Material: Aço com ponta protegida

Cores: Loiro

Caixa: 100 unidades/cor

89. GRAMPOS DE AÇO PARA CABELO - invisível preto:

Características Técnicas Mínimas:

Grampo para Cabelos N5 (invisível)

Material: Aço com ponta protegida

Cores: Preto

Caixa: 100 unidades/cor

90. HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO:

Características Técnicas Mínimas:

Hastes biodegradáveis;

Absorvente;

Caixa com 150 unidades

91. HENNA PARA SOBRANCELHAS DIVERSAS CORES:

Características Técnicas Mínimas:

Kit contendo extrato da planta Lawsonia inermis (henna) e Fixador

Embalagem da henna com mínimo de 2,5g

Embalagem do fixador com mínimo de 10g

Cores: castanho claro, castanho médio, castanho escuro

Dermatologicamente testado

Aprovado pela ANVISA

92. KIT LIXA DE PÉ:

Características Técnicas Mínimas:

Material Lixa Descartável Para Pés Com Refil Plástico

Gramatura: 100

Suporte plástico no tamanho ideal para uso das lixas.

Lixa: grão 100

Largura: 4 cm

Comprimento: 11 cm

93. KIT PARA BOTOX DE CABELOS PROFISSIONAL:

Características Técnicas Mínimas:

Shampoo Anti Resíduos

Máscara botox

Indicação: Para todos tipos de cabelos

Formato: Pote Creme 2 Kg

Aprovado pela ANVISA

94. KIT PARA ESCOVA PROGRESSIVA DE CABELOS:

Características Técnicas Mínimas:

O Kit Contém:

Shampoo

Máscara (progressiva)
Volume: 1 Litro
Aprovado pela ANVISA

95. LÁPIS DE OLHO - branco:

Características Técnicas Mínimas:
Tipo: madeira ou retrátil
Textura macia
Comprimento aprox 17cm
Cores: branco
Acabamento: matte
Aprovado pela ANVISA

96. LÁPIS DE OLHO - marrom:

Características Técnicas Mínimas:
Tipo: madeira ou retrátil
Textura macia
Comprimento aprox 17cm
Cores: marrom
Acabamento: matte
Aprovado pela ANVISA

97. LÁPIS DE OLHO - preto:

Características Técnicas Mínimas:
Tipo: madeira ou retrátil
Textura macia
Comprimento aprox 17cm
Cores: preto
Acabamento: matte
Aprovado pela ANVISA

98. LÁPIS PARA CONTORNO LABIAL:

Características Técnicas Mínimas:
Lápis de contorno labial para delinear e definir a linha de contorno da boca, para ajudar na fixação da cor do batom
Tipo: madeira ou retrátil
Comprimento aprox 17cm
Cores: vermelho, nude, rosa, marrom
Aprovado pela ANVISA

99. LÁPIS UNIVERSAL SOBRANCELHA - cinza:

Características Técnicas Mínimas:
Lápis para correção das imperfeições das sobrancelhas
Cor: Cinza
Madeira ou retrátil
Dimensões: 17cm
Dermatologicamente testado
Aprovado pela ANVISA

100. LÁPIS UNIVERSAL SOBRANCELHA - marrom:

Características Técnicas Mínimas:

Lápis para correção das imperfeições das sobrancelhas

Cor: Marrom

Madeira ou retrátil

Dimensões: 17cm

Dermatologicamente testado

Aprovado pela ANVISA

101. LÁPIS UNIVERSAL SOBRANCELHA - preto:

Características Técnicas Mínimas:

Lápis para correção das imperfeições das sobrancelhas

Cor: Preto

Madeira ou retrátil

Dimensões: 17cm

Dermatologicamente testado

Aprovado pela ANVISA

102. LENÇOS PAPEL FOLHA DUPLA:

Características Técnicas Mínimas:

Lenço de papel descartável

Medidas: 12 cm x 21 cm

Folha dupla, suave e resistente

Caixa com 100 unidades

103. LENÇOS UMEDECIDOS:

Características Técnicas Mínimas:

Para limpar, tonificar e hidratar a pele.

Embalagem individual com 25 unidades

Medidas: 18cmx12cm

Para todos os tipos de pele

Aprovado pela ANVISA

104. LIXA DE UNHA DESCARTÁVEL:

Características Técnicas Mínimas:

Comprimento de 17cm

Embalagem: 100 unidades

105. LOÇÃO DEMAQUILANTE :

Características Técnicas Mínimas:

Produto líquido

Volume: 150 ml

Dermatologicamente e oftalmologicamente testado

Todos os tipos de pele

Aprovado pela ANVISA

106. LOÇÃO TÔNICA PARA LIMPEZA FACIAL:

Características Técnicas Mínimas:

Produto líquido

Volume: 200ml

Tonifica e finaliza a limpeza da pele
Para todos os tipos de pele
Sem álcool etílico
Dermatologicamente testado
Aprovado pela ANVISA

107. LUPA DE CABEÇA COM LED PROFISSIONAL:

Características Técnicas Mínimas:

Lupa Estética para Cabeça, estilo viseira, com 2 Leds Articuláveis

LED com ângulo ajustável de 60° (para cima e para baixo)

Botão desliga e liga

Deve ter 5 lentes (1x | 1,5x | 2x | 2,5x | 3,5x)

Material da lente: vidro

Alimentação por pilhas

108. LUVA PRETA PROFISSIONAL PARA SALÃO/BARBEARIA (G):

Características Técnicas Mínimas:

Material: borracha nitrílica

Tamanho: G

Uso: Descartável

Formato: Ambidestro

Acabamento interno: Sem Talco/ Clorinado

Aprovado pela ANVISA

Resistência química

109. LUVA PRETA PROFISSIONAL PARA SALÃO/BARBEARIA (M):

Características Técnicas Mínimas:

Material: borracha nitrílica

Tamanho: M

Uso: Descartável

Formato: Ambidestro

Acabamento interno: Sem Talco/ Clorinado

Aprovado pela ANVISA

Resistência química

110. LUVA PRETA PROFISSIONAL PARA SALÃO/BARBEARIA (P):

Características Técnicas Mínimas:

Material: borracha nitrílica

Tamanho: P

Uso: Descartável

Formato: Ambidestro

Acabamento interno: Sem Talco/ Clorinado

Aprovado pela ANVISA

Resistência química

111. LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX (G):

Características Técnicas Mínimas:

Material: látex de borracha 100% natural.

Cor: preta.

Tamanho: G

Caixa: 100 unidades

112. LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX (M):

Características Técnicas Mínimas:

Material: látex de borracha 100% natural.

Cor: preta.

Tamanho: M

Caixa: 100 unidades

113. LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX (P):

Características Técnicas Mínimas:

Material: látex de borracha 100% natural.

Cor: preta.

Tamanho: P

Caixa: 100 unidades

114. MÃO PARA TREINO DE MANICURE:

Características Técnicas Mínimas:

Mão com 5 dedos flexíveis,

Material: plástico macio

Dimensões aproximadas: 24 x 9 cm

115. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL :

Características Técnicas Mínimas:

Caixa com 50 unidades

Material: Polipropileno

Clipe nasal ajustável e com elástico

Comprimento: 17cm Altura: 9 cm Alça: 16-18cm

Três camadas (incluindo o elemento filtrante)

Não estéril

Hipoalergênica e Atóxica

Descartável

116. MÁSCARA PARA HIDRATAÇÃO:

Características Técnicas Mínimas:

Forma do produto: Creme

Todos os tipos de cabelos

Peso: 1kg

Deve conter princípios ativos emolientes

Aprovado pela ANVISA

117. MICRO MOTOR PROFISSIONAL:

Características Técnicas Mínimas:

MICRO MOTOR PROFISSIONAL

Maior ou igual a 30RPM,

Bivolt automático

Controle por meio de pedal

118. ÓLEO REPARADOR DE CABELO:

Características Técnicas Mínimas:

Conteúdo: 100ml
Reparação da estrutura interna da fibra.
Reduz o volume e frizz dos fios.
Aprovado pela ANVISA

119. PALETA DE CONTORNO FACIAL:

Características Técnicas Mínimas:
Paleta com 6 Tonalidades em tons claros e escuros de marrom
Cores: paleta para peles claras e paleta para peles escuras
Textura em Pó
Acabamento matte
Dermatologicamente testado
Aprovado pela ANVISA

120. PALETA DE CORRETIVOS:

Características Técnicas Mínimas:
Paleta de corretivo em creme contendo entre 12 e 15 cores
Cores: paleta para peles claras e paleta para peles escuras
Textura cremosa
Dermatologicamente testado
Aprovado pela ANVISA

121. PALETA DE ILUMINADOR:

Características Técnicas Mínimas:
Paleta com 4 Tonalidades
Textura em Pó
Acabamento luminoso
Dermatologicamente testado
Aprovado pela ANVISA

122. PALETA DE SOMBRA:

Características Técnicas Mínimas:
Paleta com 24 cores, com tons opacos e cintilantes
Textura em Pó
Alta pigmentação
Acabamento opaco e cintilante
Dermatologicamente testado
Aprovado pela ANVISA

123. PALITO APLICADOR DE HENNA:

Características Técnicas Mínimas:
Palito misturador e dosador de henna
Material: Plástico
Tamanho: 15cm

124. PANCAKE CREMOSO:

Características Técnicas Mínimas:
Base compacta de alta cobertura
Conteúdo líquido: 15 gramas
Cores: Bege Claro, Bege Médio, Bege Escuro, Bege Médio, Marrom Escuro

Para todos os tipos de pele
Dermatologicamente testado
Aprovado pela ANVISA

125. PAPEL ALUMÍNIO PARA SALÃO DE BELEZA:

Características Técnicas Mínimas:

Dimensões: 50m x 12 cm

Tipo: cartucho

Caixa contendo 4 rolos/cada

126. PAQUÍMETRO PARA SOBRANCELHAS:

Características Técnicas Mínimas:

Paquímetro Profissional com dois bicos de medição e trava

Graduação em milímetros

Régua de 15 cm

Material: plástico

127. 2.7.42- PAU DE LARANJEIRA PARA MANICURE:

Características Técnicas Mínimas:

Palitos com 16cm

Duas Pontas

Embalagem com 100 unidades.

128. PENTE DE CABO DE METAL:

Características Técnicas Mínimas:

Material: Pente de plástico e cabo fino de metal

Composição: Metal, Poliacetal e pigmentos atóxicos.

Comprimento aproximado: 21,2cm

129. PENTE DE CORTE CARBONO COM MEDIDA RÉGUA,:

Características Técnicas Mínimas:

Material: Carbono

Tamanho aproximado: 17cm

Cor: branca

130. PENTES DE DENTES FINOS:

Características Técnicas Mínimas:

Tipo de dente: fino

Material: Plástico

Comprimento aproximado: 26,5cm

131. PENTES DE DENTES LARGOS (plastico):

Características Técnicas Mínimas:

Tipo de dente: largo

Material: Plástico

Comprimento aproximado: 20cm

132. PINÇA CURVA PARA ALONGAMENTO DE CÍLIOS:

Características Técnicas Mínimas:

Pinça com ponta curva com ângulo de 45 graus

Material: aço inoxidável
Dimensão: 12cm
Esterilizável em autoclave

133. PINÇA DE PRECISAO PARA CURVATURA C:

Características Técnicas Mínimas:

PINÇA DE PRECISÃO PARA CURVATURA C com abertura em X

Material: aço inoxidável
Dimensões: 15 cm x 1 cm

134. PINÇA PARA SOBRANCELHA - ponta reta:

Características Técnicas Mínimas:

Ponta reta

Material: Aço inox
Comprimento: 9cm

135. PINÇA PARA SOBRANCELHA - ponta chanfrada:

Características Técnicas Mínimas:

Ponta chanfrada

Material: Aço inox
Comprimento: 9,5cm

136. PINÇA PARA VOLUME RUSSO:

Características Técnicas Mínimas:

Pinça com ponta curva com ângulo de 90 graus

Material: aço inoxidável
Dimensão: 12cm
Esterilizável em autoclave

137. PINÇA RETA PARA ALONGAMENTO DE CÍLIOS:

Características Técnicas Mínimas:

Pinça com ponta reta fina de alta precisão

Material: aço inoxidável
Dimensão: 12cm
Esterilizável em autoclave

138. PINCEL PARA COLORAÇÃO:

Características Técnicas Mínimas:

Pincel Para Pintura de Cabelo

Material: poliestireno e cerdas de nylon
Comprimento aprox: 21cm

139. PINCÉIS PARA MAQUIAGEM:

Características Técnicas Mínimas:

Kit com 10 pincéis profissionais, sendo 1 pincel para pó solto, 1 pincel para blush, 1 pincel para corretivo, 1 pincel para sombra, 1 pincel para base, 1 pincel chanfrado para delinear, 1 pincel para batom, 1 pincel para esfumar, 1 pincel para cílios e sobrancelhas, 1 pincel leque

Para aplicar produtos líquidos, cremosos e em pó

Cerdas em fibras sintéticas macias de alta qualidade e não tóxicas

Medidas aproximadas dos pincéis: 21 cm do início do cabo até a ponta do pincel

Forma de produto: varinha

140. PINCEL ESPANADOR DE PÓ PARA UNHAS POM POM:

Características Técnicas Mínimas:

Pincel para limpeza de alongamento de unhas

Material: cabo em alumínio e cerdas macias

141. PINCEL PARA ESMALTAÇÃO EM GEL EXTRA FINO:

Características Técnicas Mínimas:

Tamanho do pincel: Aproximadamente 18,0 cm

Composição: Metal, madeira, plástico e nylon

Cerdas: Sintéticas

142. PINCEL PARA ESMALTAÇÃO EM GEL LÍNGUA DE GATO N° 08:

Características Técnicas Mínimas:

Cerdas sintéticas macias;

Formato das cerdas na ponta arredondadas;

143. PINCEL PARA ESMALTAÇÃO EM GEL N° 06:

Características Técnicas Mínimas:

Cerdas: Resistente e flexíveis

Material: haste de madeira e metal e cerdas de nylon PBT

144. PÓ DESCOLORANTE:

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 75g de Água oxigenada (10, 20, 30 ou 40 volumes).

Peso: 500g

Aprovado pela ANVISA

145. PÓ SOLTO - claro:

Características Técnicas Mínimas:

Pó translúcido solto para acabamento de maquiagem

Embalagem contendo aprox 15 gramas

Cores: claro

Acabamento matte

Dermatologicamente testado

Aprovado pela ANVISA

146. PÓ SOLTO - escuro:

Características Técnicas Mínimas:

Pó translúcido solto para acabamento de maquiagem

Embalagem contendo aprox 15 gramas

Cores: escuro

Acabamento matte

Dermatologicamente testado

Aprovado pela ANVISA

147. PÓ SOLTO - médio:

Características Técnicas Mínimas:

Pó translúcido solto para acabamento de maquiagem

Embalagem contendo aprox 15 gramas

Cores: médio

Acabamento matte

Dermatologicamente testado

Aprovado pela ANVISA

148. PRENDEDORES DE CABELO tipo clips:

Características Técnicas Mínimas:

Prendedor de cabelo tipo clips

Kit com 10 unidades

Tamanho aproximado: 10cm,

Material: plástico

149. PRENDEDORES DE CABELO tipo piranha:

Características Técnicas Mínimas:

Prendedor de cabelo tipo piranha

Kit com 10 unidades

Tamanho aproximado: 5cm,

Material: plástico

150. PRESILHAS PARA CURVATURA C - tam G:

Características Técnicas Mínimas:

Kit com 12 presilhas

Tamanho: G

Comprimento: 3,1cm

Material: Aço inox

151. PRESILHAS PARA CURVATURA C - tam P:

Características Técnicas Mínimas:

Kit com 12 presilhas

Tamanho: P

Comprimento: 2,2cm

Material: Aço inox

152. PRIMER FACIAL:

Características Técnicas Mínimas:

Indicado para utilização antes da maquiagem para ajudar na fixação e disfarçar poros abertos Embalagem com volume entre 20 e 30g

Textura: cremoso

Para todo tipo de pele

Dermatologicamente testado

Aprovado pela ANVISA

153. PROTETORES DE SILICONE PARA ORELHA (par):

Características Técnicas Mínimas:

Protetores macios e flexíveis.

Material: PVC e pigmento atóxico.

154. RECIPIENTE CUMBUCA PARA TINTURA DE CABELO COM PINCEL:

Características Técnicas Mínimas:

Material da cumbuca: Plástico

Cores: Diversas

Capacidade: 500ml

Material do Pincel: Nylon

Aprovado pela ANVISA

155. RÉGUA FLEXÍVEL:

Características Técnicas Mínimas:

Régua Flexível para design de sobancelha

Régua Não Descartável

Dimensão: 15 cm, graduação em milímetros

Material: plástico flexível

156. REMOVEDOR DE ESMALTE:

Características Técnicas Mínimas:

Frasco com 500ml

Base: acetona

Hipoalergênico

157. REPARADOR DE PONTA DE CABELOS:

Características Técnicas Mínimas:

Óleo de Argan: contém antioxidantes.

Óleo de Mamona: os ácidos graxos do óleo de mamona promovem restauração e crescimento de cabelos mais fortes.

Volume: 30ml

158. RÍMEL - marrom:

Características Técnicas Mínimas:

Máscara de Cílios para definição e volume dos fios

Textura líquida

Cores: marrom

Volume: 10 gramas

Dermatologicamente testado

Aprovado pela ANVISA

159. RÍMEL - preto:

Características Técnicas Mínimas:

Máscara de Cílios para definição e volume dos fios

Textura líquida

Cores: preto

Volume: 10 gramas

Dermatologicamente testado

Aprovado pela ANVISA

160. SHAMPOO NEUTRO:

Características Técnicas Mínimas:

Volume: 5L

pH: Neutro

Textura: Líquida

Coloração: Perolada ou Transparente;

Aprovado pela ANVISA

161. SPRAY FIXADOR DE CABELO:

Características Técnicas Mínimas:

Dois níveis de fixação (forte e extra forte)

Volume 250ml

Modela e fixa com efeito duradouro e invisível para cabelos de diversas texturas mesmo em ambientes de alta umidade

Indicação: Todos os tipos de cabelo.

162. TALCO PARA SALÃO DE BELEZA:

Características Técnicas Mínimas:

Talco ultra fino para barbearia e cabeleireiro

Embalagem com 200 gramas

Dermatologicamente testado

Aprovado pela ANVISA

163. TESOURA FORMATO GARÇA:

Características Técnicas Mínimas:

Tesoura formato garça para cortes de pelos

Material: inox

Dimensão: 11,5 cm

164. TESOURA DESBASTADORA PARA CABELEIREIRO:

Características Técnicas Mínimas:

Fio navalha 5,5"

Material: Aço Inox

Comprimento: 14 Cm

165. TESOURA PARA CABELEIREIRO - Fio laser 6":

Características Técnicas Mínimas:

Fio laser 6"

Material: Aço Inox

Comprimento: 15,3 Cm

166. TESOURA PARA CABELEIREIRO - Fio navalha 5,5":

Características Técnicas Mínimas:

Fio navalha 5,5"

Material: Aço Inox

Comprimento: 14 Cm

167. TESOURINHA PARA UNHAS - ponta curva:

Características Técnicas Mínimas:

Material: Aço Inox

Tipo de ponta: curva

Comprimento aproximado: 9cm

168. TESOURINHA PARA UNHAS - ponta reta:

Características Técnicas Mínimas:

Material: Aço Inox

Tipo de ponta: reta

Comprimento aproximado: 9cm

169. TINTA PARA CABELO:

Características Técnicas Mínimas:

Tipo: Creme;

Embalagem/Peso: 50g

Cores diversas

Aprovado pela ANVISA

170. TOALHAS PARA CABELEIREIRO:

Características Técnicas Mínimas:

Material: 100% algodão

Gramatura: 310gr/m²

Dimensões aproximadas: 70 x 45 cm

Cor: preta

171. TOALHAS PARA MANICURE:

Características Técnicas Mínimas:

Material: 100% algodão

Gramatura: 280gr/m²

Dimensões aproximadas: 28 x 24 cm

Cor: preta

172. TONALIZANTES:

Características Técnicas Mínimas:

Bisnaga com 50ml

Sem amônia

Cores: variadas

Aprovado pela ANVISA

173. TOUCA SILICONE PARA MECHAS:

Características Técnicas Mínimas:

Com alça regulável

Material: silicone

Furos pré demarcados

Reutilizável

174. TOUCA TNT DESCARTÁVEL SANFONADA:

Características Técnicas Mínimas:

Embalagem com 100 unidades

Tamanho único

Não estéril

Gramatura: 10g/m²

Tamanho único

Descartável, de uso único

Cor: Branco

Material: Algodão
Tipo: Hospitalar

175. TUFO SEM NÓ MIX:

Características Técnicas Mínimas:

Pacote com 60 tufo

Cada tufo possui 10 fios

Tamanhos: 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm

Espessuras: 0,05mm; 0,07mm; 0,10mm; 0,12mm

Curvaturas: C/CC/D/L e M

Sem nó

Material sintético

Cor: preta

Tipos: 3D e 6D

176. XADREZ BISNAGA:

Características Técnicas Mínimas:

Corante Xadrez para tintas;

Base: Água;

Pigmento de alto poder de coloração;

Resistência ao Sol

Conteúdo: 50ml

Cores: Diversas

2.7 - Utensílios e insumos para Oficina de Costura - LOTE 7:

OFICINA DE COSTURA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	U/C	CÓDIGO	QTD
177	ABRIDOR DE CASA PARA COSTURA	UN	8310.00.183-38	468
178	AGULHA DE CROCHÊ ALUMÍNIO NIQUELADA	UN	8315.00.350-82	468
179	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK	UN	8315.00.352-44	468
180	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA	UN	8315.00.353-25	468
181	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO DISCO	UN	9999.02.071-87	780
182	ALFINETE DE SEGURANÇA PATCHWORK CURVADO NIQUELADO	UN	9999.02.072-68	780
183	AVIAMENTOS – BORDADO INGLÊS	UN	8315.00.345-15	3120
184	AVIAMENTOS – FRANJA	UN	8315.00.344-34	7800
185	AVIAMENTOS – GRELÔ	UN	8315.00.358-30	3120
186	AVIAMENTOS – SIANINHA	UN	8315.00.357-59	3120
187	AVIAMENTOS – VELCRO	UN	8315.00.343-53	1560
188	AVIAMENTOS – VIÉS (12mm)	UN	8315.00.356-78	1560
189	AVIAMENTOS – VIÉS (35mm)	UN	8315.00.355-97	1560
190	BARBANTE COLORIDO Nº 8	UN	4020.02.006-90	4680
191	BARBANTE CRU	UN	4020.02.004-28	3120
192	BARBATANAS	UN	8315.00.331-10	7800

193	BOTÃO DE PÉ (10mm)	UN	8315.00.334-62	1040
194	BOTÃO DE PÉ (18mm)	UN	8315.00.333-81	1040
195	BOTÃO DE PÉ (25mm)	UN	8315.00.332-09	1040
196	BOTÃO DE PRESSÃO	UN	8315.00.351-63	1560
197	BOTÕES	UN	8315.00.354-06	112320
198	CALÇADOR METAL ZÍPER	UN	8315.00.324-90	468
199	CARBONO PARA COSTURA	un	8315.00.323-00	3120
200	COLA BRANCA	UN	80.40.00.233-67	3120
201	COLA EVA E ISOPOR	UN	8040.00.260-30	3120
202	COLCHETE DE GANCHO	UN	8315.00.321-48	7800
203	Conjunto de ferramentas de costura e artesanato	UN	8315.00.348-68	936
204	CORDA FIO TÊXTIL	UN	8310.00.181-76	312
205	ELÁSTICO COLOMBE	UN	8315.00.341-91	1560
206	ELÁSTICO FITA	UN	8305.01.007-29	780
207	ELÁSTICO ROLIÇO	UN	8315.00.342-72	1560
208	ENCHIMENTO PARA BONECOS	UN	8315.00.349-49	3120
209	ENTRETELA	M	8305.01.015-39	7800
210	Espátula	UN	7510.28.107-63	936
211	Ferro de passar	UN	72.90.00.091-09	78
212	FITA MÉTRICA DE COSTURA	UN	52.10.01.108-54	936
213	FOLHAS DE PAPEL KRAFT	UN	81.35.01.010-74	3120
214	FOLHAS DE PAPEL MANTEIGA	UN	7530.39.015-61	15600
215	GIZ DE ALFAIATE	UN	8315-00320-67	780
216	GLITTER	UN	8315.00.326-52	3120
217	HIDROCORES FINOS	UN	75.20.00.208-05	936
218	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA EM TECIDO	UN	9999.02.073-49	1872
219	KIT DE RÉGUAS PARA MODELAGEM	UN	8315.00.319-23	468
220	LANTEJOULAS	UN	8315.00.325-71	4680
221	LAPIS GRAFITE SEXTAVADO	UN	75.10.26.121-04	3120
222	LAPISEIRA	UN	75.20.00.165-30	1560
223	LINHA DE COSTURA	UN	8310.00.182-57	3120
224	LINHA DE POLIÉSTER BRANCA	UN	8310.00.180-95	3120
225	MOSQUITEIRO	UN	9999.02.074-20	312
226	ÓLEO DE MÁQUINA	UN	9150.00.183-95	780
227	Pistola de cola quente	UN	72.90.00.178-96	936
228	PLACA DE MDF PARA PINTURA EM TECIDO	UN	5620.07.010-32	11232
229	PLACA EVA COM GLITTER	UN	7530.05.039-80	7800
230	TECIDO ALGODÃO	M	8305.01.006-48	22464
231	TECIDO COTTON	M	8305.01.005-67	22464
232	TECIDO DE POLIÉSTER E ELASTANO	M	8305.01.004-86	22464
233	TECIDO HELANCA	M	8305.01.003-03	22464
234	TECIDO JEANS	M	8305.01.002-14	22464
235	TECIDO VISCOLYCRA FIO RETO E TORCIDO	M	8305.01.001-33	22464

236	ZÍPER COMUM (25 cm)	UN	8315.00.339-77	11232
237	ZÍPER COMUM (60 cm)	UN	8315.00.338-96	11232
238	ZÍPER INVISÍVEL	UN	8315.00.335-43	22464
239	REGULADOR DE ALÇAS (10mm)	UN	8315.00.329-03	780
240	REGULADOR DE ALÇAS (18mm)	UN	8315.00.327-33	780
241	ZÍPER DE METAL	UN	8315.00.336-24	22464
242	ZÍPER DESTACÁVEL	UN	8315.00.337-05	22464
243	TECIDO PARA PINTURA	M	8305.01.014-58	5616
244	TINTA PARA TECIDO FOSCA	UN	8010.15.645-95	7800
245	TINTA PARA ARTESANATO PVA	UN	75.10.27.118-62	7800
246	TESOURA DE ARREMATE	UN	9999.02.070-04	468
247	TECIDO MALHA	M	8305.01.013-77	22464
248	TECIDO VISCOSE	M	8305.01.012-96	22464
249	TECIDO OXFORD	M	8305.01.011-05	22464
250	TECIDO TRICOLINE	M	8305.01.010-24	22464
251	TECIDO DE CHITA	M	8305.01.009-90	22464
252	TECIDO AMERICANO CRU	M	8305.01.008-00	22464
253	Kit de Agulhas	UN	8315.00.347-87	936
254	Tesoura	UN	51.10.06.028-99	468
255	CARRETILHA PARA COSTURA, MARCAÇÃO OU CORTE	UN	8315.00.322-29	468

177. ABRIDOR DE CASA PARA COSTURA:

Características Técnicas Mínimas:

Tamanho: 12 CM

Cabo e lâmina em material resistente e durável

Tampa protetora transparente

178. AGULHAS DE CROCHÊ:

Características Técnicas Mínimas:

Kit de agulhas para crochê

Blister com 8 agulhas do tamanho 2.0 ao 5.5 mm

Composição: Alumínio niquelada

179. AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK:

Características Técnicas Mínimas:

Tipo: industrial;

Material: Aço;

Referência nº. 90/11;

Cartela com 10 unidades;

180. AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA PARA COSTURA RETA:

Características Técnicas Mínimas:

Tipo: Industrial;

Material: Aço;

Referência nº. 90/11;

Cabo fino e longo;
Cartela com 10 unidades;

181. ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA DISCO (KIT):

Características Técnicas Mínimas:

Kit com 12 discos, cada disco tem 40 unidades.

Comprimento do alfinete: 3cm

182. ALFINETE DE SEGURANÇA PATCHWORK CURVADO NIQUELADO:

Características Técnicas Mínimas:

Caixa com 100 unidades

Comprimento: 28 mm

Tipo de alfinete: Segurança Curvado

Material: Aço Niquelado

183. AVIAMENTO - FRANJA:

Características Técnicas Mínimas:

Material: Poliéster

Formato: Franja

Tamanho: 10 cm

Metragem: 1 Metro (Aproximadamente)

Cores Diversas

184. AVIAMENTO - GRELÔ:

Características Técnicas Mínimas:

Material: 100% poliéster

Tipo: Grelô - pompom

Tamanho: 10mm

Metragem: peça com 25 metros (aproximadamente)

Cores Diversas

185. AVIAMENTO - SIANINHA:

Características Técnicas Mínimas:

Material: Poliéster

Tipo: Sianinha

Formato: Ondas

Tamanho: 5mm

Metragem: rolo de 50 metros (aproximadamente)

Cores Diversas

186. AVIAMENTO - VELCRO:

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 70% poliéster e 30% poliamida

Tamanhos: 25mm

Comprimento: Rolo com 10m

Cor: Branco

187. AVIAMENTO - VIÉS (12mm):

Características Técnicas Mínimas:

Viés em algodão e/ou poliéster

Largura aprox 12mm

Cores diversas

Rolo de 20 m

188. AVIAMENTO - VIÉS (35mm):

Características Técnicas Mínimas:

Viés em algodão e/ou poliéster

Largura aprox 35mm

Cores diversas

Rolo de 20 m

189. AVIAMENTO - BORDADO INGLÊS:

Características Técnicas Mínimas:

Material: 90% Poliéster e 10% Algodão

Formato: Redondo

Tamanho: 5cm

Quantidade: Unidade

Comprimento: 13,7m

Cores Diversas

190. BARBANTE COLORIDO Nº 8:

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 85% algodão (no mínimo)

1 rolo/unidade de 470 m e 600g

Compatível com Agulhas de crochê: 3,5mm a 4,0mm

191. BARBANTE CRU:

Características Técnicas Mínimas:

Barbante Para Crochê Roma CRU N.8 e N.6 Tex 1.312

1 rolo/unidade com 600 gramas = 457 metros

Espessura: 4/8

Composição: 85% Algodão Reciclado e 15% Outras Fibras

192. BARBATANA:

Características Técnicas Mínimas:

Barbatana metálica

Tamanho: 25cm

Pacote com 10 unidades

193. BOTÃO DE PÉ (10mm):

Características Técnicas Mínimas:

Botão com pé

Composição: Plástico ABS

Pacote com 50 unidades

Tamanhos diversos: 10mm

Cores Diversas

194. BOTÃO DE PÉ (18mm):

Características Técnicas Mínimas:

Botão com pé

Composição: Plástico ABS

Pacote com 50 unidades

Tamanhos diversos: 18mm

Cores Diversas

195. BOTÃO DE PÉ (25mm):

Características Técnicas Mínimas:

Botão com pé

Composição: Plástico ABS

Pacote com 50 unidades

Tamanhos diversos: 25mm

Cores Diversas

196. BOTÃO PRESSÃO:

Características Técnicas Mínimas:

Pacote com 50 unidades

Composição: Plástico

Nº: 12.

Cores variadas

197. BOTÕES:

Características Técnicas Mínimas:

Botões costuráveis de madeira, poliéster, acrílico ou plástico

Dois ou mais furos

Cores Diversas

198. CALCADOR METAL ZÍPER:

Características Técnicas Mínimas:

Tipo: comum e invisível

Material: Metal

199. CARBONO PARA COSTURA:

Características Técnicas Mínimas:

Medida: 60 x 43,5cm

Kit com 10 folhas

Cor: Contrastante ao tecido

200. COLA BRANCA:

Características Técnicas Mínimas:

Resistente e flexível,

Formato: 1x1kg

201. COLA EVA E ISOPOR:

Características Técnicas Mínimas:

Peso da embalagem: 90g

À prova d'água

202. COLCHETE DE GANCHO:

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 100% aço niquelado

Dimensões do gancho: 10 mm x 13 mm

Cartela com 24 unidades

Cor: Prata

203. CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE COSTURA E ARTESANATO:

Características Técnicas Mínimas de cada conjunto:

1 Tesoura para tecido, uso Profissional 7" / 17,8 cm;

1 Fita Métrica com dupla face sendo os dois lados com centímetros com

Dimensão: 150 x 2 cm;

1 Lápis de tecido ;

1 Carretilha;

1 Dedal;

1 Abridor de Casa Pequeno;

1 Disco de Alfinetes Coloridos;

1 Almofada;

1 Passador de Linha;

5 Rolos de Linhas;

204. CORDA FIO TÊXTIL:

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 100% poliéster texturizado.

Costura overlock e interlock em qualquer tipo de malha ou tecido.

Pacotes com 10 cones /Caixas.

Contém aproximadamente 26.800 metros.

205. ELÁSTICO COLOMBE:

Características Técnicas Mínimas:

Material: 69% Poliéster 31% Elastodieno

Largura: 7mm

Comprimento: Rolo com 10m

Cores Diversas

206. ELÁSTICO (METRO):

Características Técnicas Mínimas:

Largura: 20mm

Composição: Algodão 69% e Elastodieno: 31%

Cor: Branca

Rolo de 100 metros

207. ELÁSTICO ROLIÇO:

Características Técnicas Mínimas:

Material: Poliéster

Cor: Branco

Tamanho: 2,2mm

Comprimento: Rolo com 50m

208. ENCHIMENTO PARA BONECOS:

Características Técnicas Mínimas:

Pacote com 500gr de Fibra Siliconada

Composição: 100% Poliéster.

Fibra siliconada com alta durabilidade.

209. ENTRETELA:

Características Técnicas Mínimas:

Entretelas costuráveis ou termocolantes

100% poliéster

100 gramas/m

Largura do tecido: 1,50M

210. ESPÁTULA:

Características Técnicas Mínimas:

Dobradeira Vincadora para Vincar Dobrar Cartonagem

211. FERRO DE PASSAR:

Características Técnicas Mínimas:

Ferro de passar industrial a vapor 1000w – 110V ou bivolt

212. FITA MÉTRICA DE COSTURA:

Características Técnicas Mínimas:

Dimensões: 1,5mt x 1,5 cm

Tipo: Dupla face

Cor: Amarela

213. FOLHAS DE PAPEL KRAFT:

Características Técnicas Mínimas:

Gramatura: 420 gramas

Tamanho: A1 (66x96 cm)

Pacote: 30 folhas.

214. FOLHAS DE PAPEL MANTEIGA:

Características Técnicas Mínimas:

Gramatura: 40/50 gramas

Tamanho: 66 x 96 cm.

215. GIZ DE ALFAIATE:

Características Técnicas Mínimas:

Cores: Diversas

Embalagem: 10 unidades;

216. GLITTER:

Características Técnicas Mínimas:

Glitter de PVC

Pacote de 500g

Cores diversas

217. HIDROCORES FINOS:

Características Técnicas Mínimas:

Cores: Diversas

Tinta atóxica a base água

Estojo com 12 Cores Vivas

Ponta Firme

Lavável

218. KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA EM TECIDO:

Características Técnicas Mínimas:

Kit com 4 Pincéis Para Pintura em Tecido

1 pincel língua de gato, 1 pincel redondo pituá, 1 pincel chanfrado e 1 pincel chato.

Todos os pincéis são número 4.

219. KIT DE RÉGUAS PARA MODELAGEM:

Características Técnicas Mínimas:

Composto por 3 réguas:

-CURVA CAVA VÍRGULA

Tamanho aproximado: 23,0 cm x 11,2 cm

Material: acrílico 100% virgem

Espessura aproximada: 2,4 mm

Cor: Cristal/transparente

Tecnologia: corte digital de alta precisão e qualidade

- ESQUADRO 60° 50 CM

Tamanho aproximado: 50,0 cm x 28,8 cm Material: acrílico 100% virgem

Espessura aproximada: 2,4 mm

Cor: Cristal/transparente

Tecnologia: corte digital de alta precisão e qualidade

- CURVA DE ALFAIATE CAVA ALTA

Tamanho aproximado: 64,5 cm x 11,6 cm

Material: acrílico 100% virgem

Espessura aproximada: 2,4 mm

Cor: Cristal/transparente

Tecnologia: corte digital de alta precisão e qualidade

220. LANTEJOULAS:

Características Técnicas Mínimas:

Lantejoula Metalizada com furo no centro

Diâmetro entre 4mm e 10mm

Pacote de 1000 unidades

Cores diversas

221. LAPIS GRAFITE SEXTAVADO:

Características Técnicas Mínimas:

Grafite: 4B

Corpo: Sextavado

222. LAPISEIRA:

Características Técnicas Mínimas:

Material: Plástico

Diâmetro/carga: 0,7 MM,

223. LINHA DE POLIÉSTER BRANCA:

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 100% poliéster

Cor: Branca

Rolo/unidade de 200g

224. LINHA DE COSTURA:

Características Técnicas Mínimas:

Linha Para Costura

Tamanho: 120-1500m

1 rolo/unidade com 1500 metros

Composição: 100% Poliéster Fiado

Cores variadas

225. MOSQUITEIRO:

Características Técnicas Mínimas:

Tela de Fibra de vidro revestida com polímero de PVC

Dimensões: 2,70m altura x 8 m largura.

226. ÓLEO DE MÁQUINA:

Características Técnicas Mínimas:

Volume: 1litro

Composição: óleo mineral e aditivo antioxidante;

Viscosidade: concentrada de 32VG,

Aparência límpida

227. PISTOLA DE COLA QUENTE:

Características Técnicas Mínimas:

Pistola de cola quente profissional;

Temperatura de trabalho: 220°C ± 10°C;

Apoio para a pistola em descanso;

Espessura bastão: 7,5mm

Potência: 7W

Produto certificado: INMETRO

Voltagem: 127/220V (bivolt)

228. PLACA DE MDF PARA PINTURA EM TECIDO:

Características Técnicas Mínimas:

Material: MDF

Dimensões: 30x40cm

229. PLACA EVA COM GLITTER:

Características Técnicas Mínimas:

Medidas: 40 x 60 cm

Espessura do EVA: 1,6 mm

Cores diversas

230. TECIDO ALGODÃO:

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 100% Algodão

Largura: 1,50 m

Cor: Branco

231. TECIDO COTTON:

Características Técnicas Mínimas:

Tecido Cotton c/ elastano 8%

Largura: 1,9 m

Cores Diversas

232. TECIDO DE POLIÉSTER E ELASTANO:

Características Técnicas Mínimas:

Spandex do poliéster

Material: poliéster e elastano

Largura: 1,5 m

Cores diversas

233. TECIDO HELANCA:

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 100% Poliamida

Rendimento: 2,05 m/kg

Largura: 1,05 m

Cores diversas

234. TECIDO JEANS:

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 50% Poliéster 50% Algodão

Largura: 1,5 m

235. TECIDO VISCOLYCRA FIO RETO E TORCIDO:

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 65% Poliéster 31% Viscose 4% Elastano

Largura: 1,65 m

236. ZÍPER COMUM (25cm):

Características Técnicas Mínimas:

Tipo: Eclair

Material: Nylon ou poliéster

Tamanhos: 25cm

Pacote com 10 unidades

Cores Diversas

237. ZÍPER COMUM (60cm):

Características Técnicas Mínimas:

Tipo: Eclair

Material: Nylon ou poliéster

Tamanhos: 60cm
Pacote com 10 unidades
Cores Diversas

238. ZÍPER INVISÍVEL:

Características Técnicas Mínimas:
Tipo: Invisível
Material: Poliéster
Tamanhos: 50cm
Pacote com 10 unidades
Cor: Branco

239. REGULADOR DE ALÇAS (10mm):

Características Técnicas Mínimas:
Regulador metálico
Tamanho diversos: aprox 10mm
Cor: Níquel
Pacote com: 100 unidades

240. REGULADOR DE ALÇAS (18mm):

Características Técnicas Mínimas:
Regulador metálico
Tamanho diversos: aprox 18 mm
Cor: Níquel
Pacote com: 100 unidades

241. ZÍPER DE METAL:

Características Técnicas Mínimas:
Cadarço: 100% Poliéster
Cursor: N.4
Tamanho: 18 cm
Modelo: Metal Dourado

242. ZÍPER DESTACÁVEL:

Características Técnicas Mínimas:
Tipo: Destacável
Material: Nylon ou poliéster
Tamanhos: 50cm
Pacote com 10 unidades
Cores Diversas

243. TECIDO PARA PINTURA:

Características Técnicas Mínimas:
Tecido preparado para Pintura 100% Algodão
Espessura: de 0,315 mm
Largura: 1,70 cm

244. TINTA PARA TECIDO FOSCA:

Características Técnicas Mínimas:
Volume: 37ml

Fixação a frio.
Cores variadas

245. TINTA PARA ARTESANATO PVA:

Características Técnicas Mínimas:
Volume: 100ml
Não tóxica, solúvel em água
Cores diversas

246. TESOURA DE ARREMATE:

Características Técnicas Mínimas:
Material: Aço Inox
Tamanho: 12,1 cm

247. TECIDO MALHA:

Características Técnicas Mínimas:
Composição: 100% Poliéster
Largura: 1,80m
Cores diversas
Tecido helanca ligante light.

248. TECIDO VISCOSE:

Características Técnicas Mínimas:
Composição: 100% Viscose
Largura 1,40m
Cores diversas

249. TECIDO OXFORD:

Características Técnicas Mínimas:
Composição: 100% Poliéster
Largura: 1,50m
Gramatura aprox: 225 g/m linear
Cores diversas

250. TECIDO TRICOLINE:

Características Técnicas Mínimas:
Composição: 67% Algodão e 33% Poliéster.
Largura do Tecido: 1,50 metros
Cores diversas

251. TECIDO DE CHITA:

Características Técnicas Mínimas:
Largura: 1,40 metro
Composição: 100% Algodão
Aplicações do Tecido: Patchwork, Artesanato em Geral, Decoração (Almofadas, Puffs, Paredes), Toalha de Mesa, Jogo Americano, etc.

252. TECIDO AMERICANO CRU:

Características Técnicas Mínimas:

Largura: 2,20 metros

Composição: 100% Algodão

Tecido: plano não-tingido, encorpado e de acabamento rústico.

253. KIT DE AGULHAS:

Características Técnicas Mínimas:

Cartela de Agulha Universal para Algodão 2020 - pacote com 10pc tamanho Azul 14;

Cartela de Agulha para Malha e Tecidos elásticos 2045 - pacote com 05pc tamanho Azul 14;

Cartela de Agulha para Jeans 2026 - pacote com 05pc - tamanho Sortido azul 14 (2pc)/ roxo16 (2pc)/ cinza18 (1pc);

Cartela de Agulha Universal de Ponta Dupla 2.5mm - pacote com 01pc tamanho Laranja 12;

254. TESOURA:

Características Técnicas Mínimas:

Tesoura para tecido, uso Profissional 7" / 17,8 cm

255. CARRETILHA PARA COSTURA, MARCAÇÃO OU CORTE:

Características Técnicas Mínimas:

Composição: Metal com cabo de madeira,

Tipo de Lâmina: ondulada

Tamanho: 15,5 cm,

Modelo: simples

2.8 - Uniformes para Oficinas - LOTE 8:

UNIFORMES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	U/C	QTD
256	Avental para cozinha industrial	8405.08.260-19	UN	1.920
257	Touca de cabelo descartável	8440.01.003-48	UN	2.880
258	Luvas descartáveis para cozinha	8415.02.815-45	UN	2.880
259	Dólmã chef de cozinha (P)	8405.08.261-08	UN	240
260	Dólmã chef de cozinha (M)	8405.08.262-80	UN	480
261	Dólmã chef de cozinha (G)	8405.08.263-61	UN	240
262	Avental meio corpo chef de cozinha	8405.08.264-42	UN	960
263	Protetor de calçado descartável	9999.02.069-62	UN	2.880
264	Máscaras descartáveis	6532.04.054-56	UN	5.040
265	Camiseta colorida personalizada (P)	8405.02.944-16	UN	4.584
266	Camiseta colorida personalizada (M)	8405.02.945-05	UN	9.168
267	Camiseta colorida personalizada (G)	8405.02.946-88	UN	4.584
268	Camiseta branca personalizada (P)	8405.02.947-69	UN	25.380
269	Camiseta branca personalizada (M)	8405.02.948-40	UN	50.760
270	Camiseta branca personalizada (G)	8405.02.949-20	UN	25.380

271	Kimono para lutas (P)	8405.08.268-76	UN	2.835
272	Kimono para lutas (M)	8405.08.269-57	UN	5.670
273	Kimono para lutas (G)	8405.08.270-90	UN	2.835
274	Kimono infantil para lutas (P)	8405.08.265-23	UN	2.700
275	Kimono infantil para lutas (M)	8405.08.266-04	UN	5.400
276	Kimono infantil para lutas (G)	8405.08.267-95	UN	2.700

256. Avental para cozinha industrial:

Características Técnicas Mínimas:

Avental para cozinha industrial

Calor de contato: Até 250 °C;

Confeccionado em tecido de algodão com tratamento antichamas;

Impermeabilizado em silicone;

Costurado com linhas de para-amida

Tamanho único: 0,90 m x 0,70 m

257. Touca de cabelo descartável:

Características Técnicas Mínimas:

Touca sanfonada descartável - soft

Caixa com 100 unidades

Cor: Branca

Material: TNT 100% polipropileno

Sanfonada com elástico duplo

Uso único, individual e descartável

Tamanho único

258. Luvas descartáveis para cozinha:

Características Técnicas Mínimas:

Luvas plásticas descartáveis transparentes

Material: plástico

Uso único

100 unidades

259. Dólmã chef de cozinha (P):

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 100% poliéster

Cor: branco

Gênero: unissex

Tamanho: P

260. Dólmã chef de cozinha (M):

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 100% poliéster

Cor: branco

Gênero: unissex

Tamanho: M

261. Dólmã chef de cozinha (G):

Características Técnicas Mínimas:

Composição: 100% poliéster

Cor: branco

Gênero: unissex

Tamanho: G

262. Avental meio corpo chef de cozinha:

Características Técnicas Mínimas:

Tecido: Confeccionado em Sarja

Composição: 100% Algodão

Cor: Branco

Detalhe Em Viés Preto

Cinto de Amarrar

Comprimento aproximado: 70 centímetros

Tamanho Único Ajustável

263. Protetor de calçado descartável:

Características Técnicas Mínimas:

Sapatilha Descartável Pro-pé

Material: TNT com elástico soldado em toda a volta;

Atóxico e não inflamável;

Quantidade: 100 unidades;

Tamanho: único;

Gramatura: 20 g/m²;

Cor: Branco

264. Máscaras descartáveis:

Características Técnicas Mínimas:

Máscara Descartável Tripla - com Elástico;

50 unidades

Material: TNT (hipoalergênico e atóxico), Polipropileno;

Com elástico e clip nasal;

Filtro (Melt blown);

Uso único, individual e descartável;

Gramatura: 25 g/m² ;

Quantidade: 50 unidades;

Cor: branca.

265. Camiseta colorida personalizada (P):

Características Técnicas Mínimas:

Camisetas com logo personalizada

Material: 100% algodão

Malha cardada fio 24.1

Acabamento em costura simples

Estampa em Silk Digital HD

Gola em ribana

Modelagem com caimento reto

Cor: Colorida

Tamanho: P

266. Camiseta colorida personalizada (M):

Características Técnicas Mínimas:

Camisetas com logo personalizada

Material: 100% algodão

Malha cardada fio 24.1

Acabamento em costura simples

Estampa em Silk Digital HD

Gola em ribana

Modelagem com caimento reto

Cor: Colorida

Tamanho: M

267. Camiseta colorida personalizada (G):

Características Técnicas Mínimas:

Camisetas com logo personalizada

Material: 100% algodão

Malha cardada fio 24.1

Acabamento em costura simples

Estampa em Silk Digital HD

Gola em ribana

Modelagem com caimento reto

Cor: Colorida

Tamanho: G

268. Camiseta branca personalizada (P):

Características Técnicas Mínimas:

Camisetas com logo personalizada

Material: 100% algodão

Malha cardada fio 24.1

Acabamento em costura simples

Estampa em Silk Digital HD

Gola em ribana

Modelagem com caimento reto

Cor: Branca

Tamanho: P

269. Camiseta branca personalizada (M):

Características Técnicas Mínimas:

Camisetas com logo personalizada

Material: 100% algodão

Malha cardada fio 24.1

Acabamento em costura simples

Estampa em Silk Digital HD

Gola em ribana

Modelagem com caimento reto

Cor: Branca

Tamanho: M

270. Camiseta branca personalizada (G):

Características Técnicas Mínimas:

Camisetas com logo personalizada
Material: 100% algodão
Malha cardada fio 24.1
Acabamento em costura simples
Estampa em Silk Digital HD
Gola em ribana
Modelagem com caimento reto
Cor: Branca
Tamanho: G

271. Kimono adulto para lutas (P):

Características Técnicas Mínimas:
Jaleco com logo personalizada e calça
Composição: 100% Algodão
Modalidade: Jiu Jitsu
Tecido do Kimono: Trançado Leve
Tecido Calça: 100% Poliéster
Gramatura: 350g/m2
Tamanho: P

272. Kimono adulto para lutas (M):

Características Técnicas Mínimas:
Jaleco com logo personalizada e calça
Composição: 100% Algodão
Modalidade: Jiu Jitsu
Tecido do Kimono: Trançado Leve
Tecido Calça: 100% Poliéster
Gramatura: 350g/m2
Tamanho: M

273. Kimono adulto para lutas (G):

Características Técnicas Mínimas:
Jaleco com logo personalizada e calça
Composição: 100% Algodão
Modalidade: Jiu Jitsu
Tecido do Kimono: Trançado Leve
Tecido Calça: 100% Poliéster
Gramatura: 350g/m2
Tamanho: G

274. Kimono infantil para lutas (P):

Características Técnicas Mínimas:
Jaleco com logo personalizada e calça - tamanho infantil
Material: Jaleco em algodão trançado – calça em sarja.
Gramatura: 200g/m2
Tamanho: P

275. Kimono infantil para lutas (M):

Características Técnicas Mínimas:
Jaleco com logo personalizada e calça - tamanho infantil

Material: Jaleco em algodão trançado – calça em sarja.
Gramatura: 200g/m²
Tamanho: M

276. Kimono infantil para lutas (G):

Características Técnicas Mínimas:

Jaleco com logo personalizada e calça - tamanho infantil

Material: Jaleco em algodão trançado – calça em sarja.

Gramatura: 200g/m²

Tamanho: G

2.9 - Embalagens - LOTE 9:

LOTE 9 - EMBALAGEM				
ITEM	ITEM	CÓDIGO	U/C	QTD
277	Embalagem Biodegradável	8135.00.115-98	UN	13.200
278	Adesivo lacre para alimentos personalizado	5325.01.045-64	UN	1.320

277. Embalagem Biodegradável:

Características Técnicas Mínimas:

Marmitta Box Biodegradável Antivazamento 850ml;

Material: papel cartão triplex 300g, Verniz externo, Plastificação interna;

Corte/Vinco, Faca de corte (laser),

Fardos embalados a vácuo;

Medida: 13,5 cm x 16,5 cm x 5 cm

Pacote com 100 unidades

278. Adesivo lacre para alimentos personalizado:

Características Técnicas Mínimas:

Adesivo Lacre de Segurança Redondo

Formato 40x40mm

Adesivo Papel Couché 90g

Arte personalizada

4x0 Cores

Sem Enobrecimento

Meio Corte Padrão

Pacote/Rolo com 1.000 unidades

Aplicação: Ideal para embalagens de papel cartão

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Constituição Federal, no artigo 23, II e V, estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidarem da saúde e assistência pública; da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; e proporcionarem os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. Dado isso, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro elaborou seu Plano estratégico com base em 6 temas transversais para dar conta dessa competência. Os eixos são longevidade, bem-estar e território conectado; igualdade e equidade; desenvolvimento econômico, competitividade e inovação; mudanças climáticas e resiliência; cooperação e paz; e governança.
- 3.2. Desdobrado dessas diretrizes estratégicas, verificou-se a necessidade de criar um programa de aceleração econômica no âmbito do Município do Rio de Janeiro, com vistas ao desenvolvimento econômico local. O fomento à economia local envolve esforços para promover o crescimento econômico em uma determinada área geográfica, geralmente em nível municipal, regional ou comunitário, incluindo estímulo ao empreendedorismo e à inovação. Além disso, o desenvolvimento econômico local depende do investimento em capital humano, ou seja, no desenvolvimento das habilidades e conhecimentos da força de trabalho local.
- 3.3. Dessa forma, propõe-se a instituição do Programa PROSPERA.RIO, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico local sustentável no Município, por meio da implantação de unidades de qualificação de capital humano, denominadas Oficinas Cariocas, que são integradas por agentes mobilizadores. O Programa será implantado nas Áreas de Planejamento da Cidade, com o intuito de estimular o desenvolvimento econômico local sustentável no Município, em alinhamento com as bases do Plano Estratégico e do Plano de Desenvolvimento Sustentável.
- 3.4. As Oficinas Cariocas serão estruturadas com abordagens educacionais que enfatizam experiências práticas e aprendizado em um ambiente de oficina ou similar, onde os alunos se envolvem ativamente em atividades que incluem projetar, construir, reparar e manter objetos, bem como prestação de serviços, desenvolvendo habilidades práticas e conhecimentos que possam ser aplicados em situações do mundo real. Aos agentes mobilizadores serão ofertadas as ações de desenvolvimento de capital humano, por meio de tutoria, experiências práticas e aprendizado em um ambiente de oficina, oportunizando a inserção no mercado de trabalho e prestação de serviço à comunidade local.
- 3.5. Serão estruturadas seis categorias de Oficinas: cozinha, bem estar e autocuidado, costura, ritmos, artes marciais e sustentabilidade. O escopo de atuação de cada uma delas será:
 - a) Oficinas de cozinha: aprendizado prático das técnicas de culinária, bem como de boas práticas para serviço de alimentos. Os encarregados devem definir um cardápio que será produzido pelos agentes, sob sua tutoria. O aprendizado prático e aplicado dos agentes se dará na produção

dessas refeições.

- b) Oficinas de bem estar e autocuidado: aprendizado prático de técnicas de beleza e autocuidado, na execução de atividades relacionadas com os ofícios de manicure/pedicure e/ou barbeiro(a) e/ou penteado e maquiagem e/ou alongamento de cílios e/ou design de sobrancelhas. O encarregado deverá tutorar os agentes na execução das técnicas específicas dos ofícios acima citados, através de abordagens práticas e aplicadas. As pessoas do território mobilizadas pelas equipes têm como função serem modelos para a execução dos serviços durante as atividades da oficina.
- c) Oficinas de costura: aprendizado prático de fundamentos e técnicas básicas de costura, ajudando os alunos a adquirir habilidades práticas para criar suas próprias roupas e realizar alterações em peças existentes. Há ainda um foco no reaproveitamento de materiais, através de reciclagem e upcycling de peças. Devem ser abordados pontos como introdução às ferramentas de costura, conhecimento sobre tecidos e outros materiais, técnicas de corte e técnicas de costura a mão e em máquina. Os agentes deverão realizar projetos práticos, com a tutoria do encarregado, para aplicar as habilidades aprendidas. Isso pode incluir a criação de roupas simples, acessórios, bolsas, fantasias de carnaval ou outros itens costurados. As pessoas do território mobilizadas pelas equipes serão modelos para a execução dos projetos e também receberão peças produzidas nas oficinas.
- d) Oficinas de ritmos: aprendizado prático de técnicas de diferentes estilos de dança, tais como dança de salão e/ou forró e/ou samba e/ou zouk e/ou salsa. O encarregado deve instruir, através de tutoria, os agentes sobre as diferentes modalidades de dança, por meio de demonstração, instrução, correção e feedback, de modo que os agentes sejam capazes de reproduzir aquelas práticas junto aos beneficiários do serviço. As pessoas do território mobilizadas pelas equipes serão alunos das oficinas que irão usufruir desse serviço enquanto os agentes são qualificados na rotina de trabalho.
- e) Oficinas de artes marciais: aprendizado prático de técnicas de diferentes estilos de artes marciais, tais como karatê, judô, entre outros. O encarregado deve instruir os agentes, através de tutoria, sobre as técnicas, filosofias e origens culturais de cada esporte, de modo que os agentes sejam capazes de reproduzir aquelas práticas junto aos beneficiários do serviço. As pessoas do território mobilizadas pelas equipes serão alunos das oficinas que irão usufruir desse serviço enquanto as equipes da oficina são qualificadas na rotina de trabalho.
- f) Oficinas de sustentabilidade: aprendizado prático de técnicas de sustentabilidade, tal como reciclagem de óleo. A reciclagem de óleo é um processo importante para o meio ambiente, pois evita a contaminação de solos, rios e mares. O encarregado deverá instruir os agentes sobre as diversas fases do processo de reciclagem de óleo como coleta, filtração, decantação, purificação e reutilização. As pessoas do território mobilizadas pelas equipes poderão fornecer o óleo utilizado em suas casas e que seria descartado para o uso nas aulas da oficina.

- 3.6. As peças e refeições produzidas durante as oficinas, bem como os serviços ofertados por elas devem ser prestados e distribuídos, preferencialmente, para os residentes da comunidade local. Esse termo de referência trata do fornecimento de equipamentos e de utensílios fornecidos e utilizados em cada uma das oficinas mencionadas para o cumprimento do propósito descrito.
- 3.7. No que se refere ao critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos como sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois permite o agrupamento por mesma natureza e guarda correlações entre si. Logo a projeção do fornecimento se deu por divisão em lotes, garantindo o agrupamento de itens com características semelhantes, visando a dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de se acreditar proporcionar uma maior atratividade para as empresas interessadas em se habilitarem.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O presente processo visa Registro de Preços na modalidade Pregão eletrônico
- 4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo enquadramento da contratação pretendida no art. 59º do Decreto nº 51.078/22:

Art. 59. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser adotado preferencialmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;

III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal. (...)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item da estimativa orçamentária.

- 5.2. Serão desclassificadas as propostas com preço inexequíveis, consideradas como tais as que apresentarem valor abaixo ou acima de 60% (setenta por cento), do valor da cotação inicial.
- 5.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.
- 5.4. Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.
- 5.5. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- 5.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
 - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
 - c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
 - d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 5.8. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 5.9. Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas na Lei nº 14.133/21.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Devem ser apresentados atestados de capacidade técnica como prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.
- 6.2. Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, para fins de atestados de capacidade técnica, o fornecimento de quantidades atestadas, cujo somatório resultante represente no mínimo 20% (vinte inteiros por cento) do quantitativo total do(s) item(ns) pretendido(s) do(s) lote(s).

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA e CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos itens será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação por OFM (Ordem de Fornecimento de Material) a ser enviada pela CONTRATANTE;
- 7.2. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.
- 7.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;
- 7.4. Quando da entrega, os itens que não estiverem nas condições descritas, caracterizadas e especificadas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão participante;
- 7.5. Os itens deverão ser entregues nos endereços das Oficinas Cariocas, com localidades a serem definidas, nas 5 áreas de planejamento da cidade, e sem qualquer custo adicional.
- 7.6. O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens, e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 8.1. Os equipamentos devem atender ao regrado neste Termo de Referência e às normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo de até 10 dias úteis, conforme especificações, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3. Os equipamentos devem estar acompanhados dos respectivos manuais do usuário, com uma versão em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.4. Deve ser entregue documentação comprobatória de que os equipamentos estão cobertos por garantia, com estipulação do prazo para garantia.
- 8.5. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema que impeça a adequada condição de utilização do equipamento fornecido;
- 8.6. O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto DEFINITIVO da nota fiscal;
- 8.7. O licitante vencedor será responsável por prestar a garantia do objeto, no local de entrega do equipamento, sendo responsáveis por eventuais transportes do equipamento defeituoso para manutenção, entrega ou substituição por um novo;
- 8.8. O licitante vencedor deverá corrigir eventuais problemas ocorridos no objeto adquirido, durante o prazo de garantia, de no máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento);
- 8.9. Faz-se ainda saber que o prazo contra defeitos de fabricação passa a contar da data de entrega e recebimento, com o devido atesto DEFINITIVO, durante o qual será prestada assistência técnica gratuita e local;
- 8.10. Caso algum dos equipamentos recebidos apresente algum tipo de problema identificado, no momento do primeiro uso, dentro do prazo de noventa dias estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, deverá ser substituído por um novo equipamento do mesmo modelo ou de modelo superior.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- 9.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.
- 9.4. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal da Casa Civil.
- 9.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.
- 9.6. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil.
- 9.7. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.
- 9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.
- 9.9. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil.
- 9.10. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
- 9.11. Os pagamentos serão depositados em conta específica aberta no Banco Santander, em nome da Contratada, conforme previsto na legislação em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo
CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste contrato;
- II. Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, podendo este ser substituído por outro instrumento, na forma da Lei, tal como Ordem de Fornecimento de Material.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:
- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
 - b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

14. VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.
- 15.2. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes

do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

16. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação em consórcio

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes à presente contratação correrão a conta do exercício de 2024 e tão logo seja aberta a execução orçamentária e financeira do mesmo, serão providenciados os documentos orçamentários pertinentes.

ANEXO II

QUADRO ESTIMATIVO DE VALOR

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de equipamentos, utensílios e insumo para atender as Oficinas Cariocas de cozinha, bem estar e autocuidado, costura, ritmos, artes marciais e sustentabilidade, nas 05 (cinco) áreas de planejamento (AP's) da Cidade do Rio de Janeiro do Programa Próspera Rio. Devem estar incluídos nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

LOTE	Nº DO ITEM	ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	1	Liquidificador Industrial	683,36	55	R\$ 37.584,80
1	2	Micro-ondas	658,12	55	R\$ 36.196,60
1	3	Fogão Industrial	3168,97	55	R\$ 174.293,35
1	4	Geladeira	4760,93	55	R\$ 261.851,15
1	5	Freezer	4017,42	55	R\$ 220.958,10
TOTAL LOTE 1					R\$ 730.884,00
2	6	Cabine Acrygel	789,02	120	R\$ 94.682,40
2	7	Cadeira de corte	5135,38	120	R\$ 616.245,60
2	8	Cadeira de espera	407,76	240	R\$ 97.862,40
2	9	Lavatórios	2929,18	60	R\$ 175.750,80
2	10	Carrinho Auxiliar	307,06	120	R\$ 36.847,20
2	11	Espelho	1219,99	120	R\$ 146.398,80
2	12	Cadeira para Manicure	583,06	120	R\$ 69.967,20
2	13	Estufa Esterilizadora	752,30	60	R\$ 45.138,00
2	14	Maquina para Corte	585,56	180	R\$ 105.400,80
2	15	Modelador de Cachos	779,74	120	R\$ 93.568,80
2	16	Secador Profissional	263,73	240	R\$ 63.295,20
2	17	Prancha de Cabelo	385,52	120	R\$ 46.262,40
TOTAL LOTE 2					R\$ 1.591.419,60
3	18	Máquina de costura de overloque	3428,48	19	R\$ 65.141,12
3	19	Máquina de costura zig zag	1190,43	19	R\$ 22.618,17
3	20	Máquina de costura de bordado	4423,08	19	R\$ 84.038,52
3	21	Máquina de costura reta	4056,52	19	R\$ 77.073,88

3	22	Máquina de costura de ponto cego ou invisível	3855,29	19	R\$ 73.250,51
3	23	Máquina de corte de tecido	1898,15	37	R\$ 70.231,55
TOTAL LOTE 3					R\$ 392.353,75
4	24	Tatame	1886,00	180	R\$ 339.480,00
4	25	Caixa De Som portátil	1712,34	300	R\$ 513.702,00
4	26	Coletor de óleo com funil	438,24	120	R\$ 52.588,80
TOTAL LOTE 4					R\$ 905.770,80
5	27	Colher de silicone	14,32	240	R\$ 3.436,80
5	28	Concha em aço inoxidável	12,96	240	R\$ 3.110,40
5	29	Colher de arroz em aço inoxidável	15,30	240	R\$ 3.672,00
5	30	Escumadeira em aço inoxidável	16,70	240	R\$ 4.008,00
5	31	Conjunto de facas com lâmina em aço inoxidável	103,67	120	R\$ 12.440,40
5	32	Balança de precisão	29,31	120	R\$ 3.517,20
5	33	Conjunto de medidores em aço inoxidável	31,01	120	R\$ 3.721,20
5	34	Tábua de corte de plástico ou vidro	47,11	180	R\$ 8.479,80
5	35	Kit com 3 peneiras em aço inoxidável	33,33	60	R\$ 1.999,80
5	36	Leiteira em alumínio	34,59	120	R\$ 4.150,80
5	37	Escorredor para massas em aço inoxidável	28,45	120	R\$ 3.414,00
5	38	Jogo de panelas	367,04	60	R\$ 22.022,40
5	39	Frigideira n.28	56,74	60	R\$ 3.404,40
5	40	Panela de pressão Profissional	456,80	60	R\$ 27.408,00
5	41	Conjunto de 5 assadeiras em alumínio	79,01	120	R\$ 9.481,20
TOTAL LOTE 5					R\$ 114.266,40
6	42	Água oxigenada 10 volumes	10,45	3600	R\$ 37.620,00
6	43	Água oxigenada 20 volumes	12,42	3600	R\$ 44.712,00
6	44	Água oxigenada 30 volumes	22,76	3600	R\$ 81.936,00
6	45	ALGODAO HIDROFILO	23,76	14400	R\$ 342.144,00
6	46	ALICATE CUTÍCULA	11,07	360	R\$ 3.985,20
6	47	Anel porta cola e cílios profissional	23,99	14400	R\$ 345.456,00
6	48	APONTADOR P/LAPIS	4,77	14400	R\$ 68.688,00

6	49	BASE LIQUIDA MATTE TONALIDADE BEGE CLARO	15,87	2160	R\$ 34.279,20
6	50	BASE LIQUIDA, ACABAMENTO MATTE, BEGE ESCURO	15,87	2160	R\$ 34.279,20
6	51	BASE LIQUIDA, ACABAMENTO MATTE, BEGE MÉDIO	16,60	2160	R\$ 35.856,00
6	52	BATOM EM BASTÃO CORES VARIADAS	25,05	7200	R\$ 180.360,00
6	53	BATOM LIQUIDO GLOSS	20,71	7200	R\$ 149.112,00
6	54	BLUSH FACIAL COMPACTO COR TERRA, MINIMO	9,50	720	R\$ 6.840,00
6	55	BLUSH FACIAL COMPACTO, COR BRONZE MINIMO	92,40	720	R\$ 66.528,00
6	56	BLUSH FACIAL COMPACTO, COR PESSEGO, MINIMO	31,79	720	R\$ 22.888,80
6	57	BOBES DE PLÁSTICO PARA CABELO	12,23	2400	R\$ 29.352,00
6	58	BORRIFADOR DE ÁGUA SPRAY	6,82	240	R\$ 1.636,80
6	59	BROCA PM 61G CILÍNDRICA	14,94	120	R\$ 1.792,80
6	60	BROCA PM 718	12,96	120	R\$ 1.555,20
6	61	BROCA PM721	12,97	120	R\$ 1.556,40
6	62	CAPA PARA CORTE DE CABELO	27,82	480	R\$ 13.353,60
6	63	CAPA PARA TINTURA DE CABELO	28,80	480	R\$ 13.824,00
6	64	Cílios fio a fio mix	37,00	14400	R\$ 532.800,00
6	65	Cílios para Volume Russo mix, espessura 0,5, Curvatura D	32,70	14400	R\$ 470.880,00
6	66	CÍLIOS POSTIÇOS	22,02	3600	R\$ 79.272,00
6	67	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS COR PRETA	10,11	3600	R\$ 36.396,00
6	68	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS TRANSPARENTE A PROVA D'ÁGUA	14,13	3600	R\$ 50.868,00
6	69	Condicionador neutro	116,00	7200	R\$ 835.200,00
6	70	CONTA GOTAS (PIPETA) PARA HENNA	94,51	2160	R\$ 204.141,60
6	71	COPO MEDIDOR	8,96	600	R\$ 5.376,00
6	72	CORTADOR DE UNHA AÇO INOX	6,04	120	R\$ 724,80
6	73	CUBETA PVC pequena	4,08	240	R\$ 979,20
6	74	DELINEADOR LÍQUIDO	24,12	1440	R\$ 34.732,80
6	75	Escova de Plástico para Sobrancelha descartável	55,45	720	R\$ 39.924,00
6	76	ESCOVA PROFISSIONAL CILÍNDRICA DE CERDAS MISTAS - 30mm	33,84	240	R\$ 8.121,60
6	77	ESCOVA PROFISSIONAL CILÍNDRICA DE CERDAS MISTAS - 43mm	49,01	240	R\$ 11.762,40

6	78	ESMALTE PARA UNHA CORES DIVERSAS	2,76	1640	R\$ 4.526,40
6	79	ESPÁTULA EMPURRADOR UNHA CUTÍCULA GEL	11,67	120	R\$ 1.400,40
6	80	ESPELHO DE MÃO REDONDO	49,88	120	R\$ 5.985,60
6	81	ESPONJA GOTA PARA MAQUIAGEM	6,56	7200	R\$ 47.232,00
6	82	ESPONJA MACIA	12,75	1440	R\$ 18.360,00
6	83	ESPONJA TRIANGULAR	9,90	7200	R\$ 71.280,00
6	84	Fixador de sombra	17,43	1440	R\$ 25.099,20
6	85	Gel fixador para cabelos sem álcool	27,99	3600	R\$ 100.764,00
6	86	GRAMPOS DE AÇO PARA CABELO	9,48	3600	R\$ 34.128,00
6	87	GRAMPOS DE AÇO PARA CABELO	12,70	3600	R\$ 45.720,00
6	88	GRAMPOS PARA CABELO CX COM 100	11,63	3600	R\$ 41.868,00
6	89	GRAMPOS PARA CABELO CX COM 100	11,63	3600	R\$ 41.868,00
6	90	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO	5,23	2160	R\$ 11.296,80
6	91	HENNA PARA SOBRANCELHAS DIVERSAS CORES	31,68	2160	R\$ 68.428,80
6	92	KIT LIXA DE PÉ	20,61	156000	R\$ 3.215.160,00
6	93	Kit para botox de cabelos profissional	169,49	14400	R\$ 2.440.656,00
6	94	Kit para escova progressiva de cabelos	43,02	14400	R\$ 619.488,00
6	95	LÁPIS DE OLHO BRANCO	4,31	1440	R\$ 6.206,40
6	96	LÁPIS DE OLHO NUDE	14,10	1440	R\$ 20.304,00
6	97	LÁPIS DE OLHO PRETO	6,45	1440	R\$ 9.288,00
6	98	LÁPIS PARA CONTORNO LABIAL	5,71	7200	R\$ 41.112,00
6	99	LAPIS UNIVERSAL SOBRANCELHA CINZA	6,17	1440	R\$ 8.884,80
6	100	LAPIS UNIVERSAL SOBRANCELHA MARROM	7,29	1440	R\$ 10.497,60
6	101	LAPIS UNIVERSAL SOBRANCELHA PRETO	34,90	1440	R\$ 50.256,00
6	102	Lenços papel folha dupla - caixa com 100 folhas	6,79	7200	R\$ 48.888,00
6	103	LENÇOS UMEDECIDOS	15,94	3600	R\$ 57.384,00
6	104	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEL	25,35	3600	R\$ 91.260,00
6	105	LOÇÃO DEMAQUILANTE LIQUIDO	15,38	3600	R\$ 55.368,00
6	106	LOÇÃO TONICA PARA LIMPEZA FACIAL	32,16	3600	R\$ 115.776,00
6	107	Lupa de cabeça com Led profissional	63,86	120	R\$ 7.663,20

6	108	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO P	29,99	7800	R\$ 233.922,00
6	109	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO M	29,99	15600	R\$ 467.844,00
6	110	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO G	29,99	7800	R\$ 233.922,00
6	111	LUVA PRETA PROFISSIONAL PARA SALÃO/BARBEARIA (P)	39,99	7800	R\$ 311.922,00
6	112	LUVA PRETA PROFISSIONAL PARA SALÃO/BARBEARIA (M)	39,99	15600	R\$ 623.844,00
6	113	LUVA PRETA PROFISSIONAL PARA SALÃO/BARBEARIA (G)	39,99	7800	R\$ 311.922,00
6	114	MÃO PARA TREINO DE MANICURE	20,58	120	R\$ 2.469,60
6	115	Máscara cirúrgica tripla descartável - caixa com 50 unidades	17,63	720	R\$ 12.693,60
6	116	MÁSCARA PARA HIDRATAÇÃO	100,60	3600	R\$ 362.160,00
6	117	MICRO MOTOR PROFISSIONAL	707,63	120	R\$ 84.915,60
6	118	ÓLEO REPARADOR DE CABELO	76,14	3600	R\$ 274.104,00
6	119	PALETA DE CONTORNO FACIAL	29,07	720	R\$ 20.930,40
6	120	PALETA DE CORRETIVOS	34,56	720	R\$ 24.883,20
6	121	PALETA DE ILUMINADOR	49,90	720	R\$ 35.928,00
6	122	PALETA DE SOMBRA COM MINIMO 30 CORES	62,82	720	R\$ 45.230,40
6	123	Palito aplicador de henna	48,93	7200	R\$ 352.296,00
6	124	PANCAKE CREMOSO, TOM MÉDIO,	32,86	1440	R\$ 47.318,40
6	125	PAPEL ALUMÍNIO PARA SALÃO DE BELEZA	128,00	3600	R\$ 460.800,00
6	126	PAQUIMETRO PARA SOBRANCELHAS	29,23	720	R\$ 21.045,60
6	127	PAU DE LARANJEIRA PARA MANICURE (pacote com 100 unidades)	16,52	3600	R\$ 59.472,00
6	128	PENTE DE CABO DE METAL	19,06	240	R\$ 4.574,40
6	129	PENTE DE CORTE CARBONO COM MEDIDA RÉGUA	12,96	240	R\$ 3.110,40
6	130	PENTES DE DENTES FINOS	3,83	240	R\$ 919,20
6	131	PENTES DE DENTES LARGOS	4,78	240	R\$ 1.147,20
6	132	Pinça curva para alongamento de cílios em aço inox	45,56	120	R\$ 5.467,20
6	133	PINÇA DE PRECISAO PARA CURVATURA C	8,56	120	R\$ 1.027,20
6	134	PINÇA PARA SOBRANCELHA - ponta chanfrada	5,80	240	R\$ 1.392,00

6	135	PINÇA PARA SOBRANCELHA - ponta reta	1,25	240	R\$ 300,00
6	136	Pinça para Volume Russo em aço inox	58,44	120	R\$ 7.012,80
6	137	Pinça reta para alongamento de cílios em aço inox	18,46	120	R\$ 2.215,20
6	138	PINCÉIS PARA COLORAÇÃO	5,09	600	R\$ 3.054,00
6	139	PINCEIS PARA MAQUIAGEM	52,15	720	R\$ 37.548,00
6	140	PINCEL ESPANADOR DE PÓ PARA UNHAS POM POM	10,57	120	R\$ 1.268,40
6	141	PINCEL PARA ESMALTAÇÃO EM GEL EXTRA FINO	13,76	120	R\$ 1.651,20
6	142	PINCEL PARA ESMALTAÇÃO EM GEL LINGUA DE GATO N° 08	10,73	120	R\$ 1.287,60
6	143	PINCEL PARA ESMALTAÇÃO EM GEL N° 06	5,10	120	R\$ 612,00
6	144	PÓ COMPACTO BEGE CLARO	33,59	1440	R\$ 48.369,60
6	145	PÓ COMPACTO BEGE ESCURO	46,20	1440	R\$ 66.528,00
6	146	PÓ COMPACTO BEGE MEDIO	64,81	1440	R\$ 93.326,40
6	147	Pó descolorante 500gr	38,11	3600	R\$ 137.196,00
6	148	PRENDEDORES DE CABELO - tipo clips	10,49	1200	R\$ 12.588,00
6	149	PRENDEDORES DE CABELO - tipo piranha	10,19	1200	R\$ 12.228,00
6	150	PRESILHAS PARA CURVATURA C (tam. G 3,1cm)	8,63	600	R\$ 5.178,00
6	151	PRESILHAS PARA CURVATURA C (tam. P 2,2cm)	8,49	600	R\$ 5.094,00
6	152	PRIMER FACIAL	10,63	1440	R\$ 15.307,20
6	153	PROTETORES DE SILICONE PARA ORELHA (par)	18,55	240	R\$ 4.452,00
6	154	RECIPIENTE CUMBUCA PARA TINTURA DE CABELO	23,00	600	R\$ 13.800,00
6	155	Régua flexível de 15 cm	15,00	7200	R\$ 108.000,00
6	156	REMOVEDOR DE ESMALTE	17,22	600	R\$ 10.332,00
6	157	Reparador de ponta de cabelos	18,49	3600	R\$ 66.564,00
6	158	RIMEL COR PRETA	28,41	3600	R\$ 102.276,00
6	159	RÍMEL MARROM	16,03	3600	R\$ 57.708,00
6	160	Shampoo neutro	112,14	7200	R\$ 807.408,00
6	161	Spray fixador de cabelo	42,21	3600	R\$ 151.956,00
6	162	Talco para salão de beleza	18,00	2880	R\$ 51.840,00
6	163	Tesoura Formato Garça	48,60	120	R\$ 5.832,00
6	164	TESOURAS DESBASTADORA PARA CABELEIREIRO - fio navalha, 5,5"	52,09	240	R\$ 12.501,60

6	165	TESOURAS PARA CABELEIREIRO - fio laser 6"	33,29	240	R\$ 7.989,60
6	166	TESOURAS PARA CABELEIREIRO - fio navalha 5,5"	27,49	240	R\$ 6.597,60
6	167	TESOURINHA PARA UNHAS - ponta curva	14,33	120	R\$ 1.719,60
6	168	TESOURINHA PARA UNHAS - ponta reta	10,64	120	R\$ 1.276,80
6	169	Tinta para cabelo 50gr	55,05	36000	R\$ 1.981.800,00
6	170	TOALHAS PARA CABELEIREIRO	53,14	600	R\$ 31.884,00
6	171	TOALHAS PARA MANICURE	21,63	600	R\$ 12.978,00
6	172	Tonalizantes	39,80	36000	R\$ 1.432.800,00
6	173	Touca silicone para mechas	25,96	1440	R\$ 37.382,40
6	174	Touca TNT descartável sanfonada	24,15	1440	R\$ 34.776,00
6	175	Tufo sem nó mix: 3D e 6D	216,00	14400	R\$ 3.110.400,00
6	176	Xadrez bisnaga	8,90	36000	R\$ 320.400,00
TOTAL LOTE 6					R\$ 23.973.781,20
7	177	ABRIDOR DE CASA PARA COSTURA	4,50	468	R\$ 2.106,00
7	178	AGULHA DE CROCHÊ ALUMÍNIO NIQUELADA	4,08	468	R\$ 1.909,44
7	179	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA PARA COSTURA OVERLOCK REFERÊNCIA N°. 90/14	17,63	468	R\$ 8.250,84
7	180	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA REFERENCIA RETA 90/11	26,00	468	R\$ 12.168,00
7	181	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO DISCO	17,43	780	R\$ 13.595,40
7	182	ALFINETE DE SEGURANÇA PATCHWORK CURVADO NIQUELADO	12,24	780	R\$ 9.547,20
7	183	AVIAMENTOS - FRANJA	43,43	7800	R\$ 338.754,00
7	184	AVIAMENTOS - GRELÔ	24,23	3120	R\$ 75.597,60
7	185	AVIAMENTOS - SIANINHA	58,88	3120	R\$ 183.705,60
7	186	AVIAMENTOS - VELCRO	25,23	1560	R\$ 39.358,80
7	187	AVIAMENTOS - VIÉS (12mm)	7,77	1560	R\$ 12.121,20
7	188	AVIAMENTOS - VIÉS (35mm)	7,77	1560	R\$ 12.121,20
7	189	AVIAMENTOS -BORDADO INGLES	16,28	3120	R\$ 50.793,60
7	190	BARBANTE COLORIDO N° 8	18,93	4680	R\$ 88.592,40
7	191	BARBANTE CRU	9,75	3120	R\$ 30.420,00

7	192	BARBATANAS	4,38	7800	R\$ 34.164,00
7	193	BOTÃO DE PÉ (10mm)	7,06	1040	R\$ 7.342,40
7	194	BOTÃO DE PÉ (18mm)	7,06	1040	R\$ 7.342,40
7	195	BOTÃO DE PÉ (25mm)	7,06	1040	R\$ 7.342,40
7	196	BOTÃO DE PRESSÃO	3,27	1560	R\$ 5.101,20
7	197	BOTÕES	10,95	112320	R\$ 1.229.904,00
7	198	CALÇADOR METAL ZÍPER	33,60	468	R\$ 15.724,80
7	199	CARBONO PARA COSTURA EM COR CONTRASTANTE AO TECIDO	1,92	3120	R\$ 5.990,40
7	200	COLA BRANCA	3,03	3120	R\$ 9.453,60
7	201	COLA EVA E ISOPOR	5,91	3120	R\$ 18.439,20
7	202	COLCHETE DE GANCHO DE 13mm	35,18	7800	R\$ 274.404,00
7	203	CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE COSTURA E ARTESANATO	28,44	936	R\$ 26.619,84
7	204	CORDA FIO TÊXTIL	40,15	312	R\$ 12.526,80
7	205	ELASTICO COLOMBRE	3,96	1560	R\$ 6.177,60
7	206	ELÁSTICO FITA FINO	6,24	780	R\$ 4.867,20
7	207	ELASTICO ROLIÇO	5,90	1560	R\$ 9.204,00
7	208	ENCHIMENTO PARA BONECOS	33,93	3120	R\$ 105.861,60
7	209	ENTRETELA	5,21	7800	R\$ 40.638,00
7	210	ESPÁTULA	17,30	936	R\$ 16.192,80
7	211	FERRO DE PASSAR	474,80	78	R\$ 37.034,40
7	212	FITA MÉTRICA DE COSTURA	2,69	936	R\$ 2.517,84
7	213	FOLHAS DE PAPEL KRAFT	242,48	3120	R\$ 756.537,60
7	214	FOLHAS DE PAPEL MANTEIGA	1,75	15600	R\$ 27.300,00
7	215	GIZ DE ALFAIATE	13,47	780	R\$ 10.506,60
7	216	GLITTER	1,68	3120	R\$ 5.241,60
7	217	HIDROCORES FINOS - CORES SORTIDAS (KIT)	5,51	936	R\$ 5.157,36
7	218	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA EM TECIDO	17,43	1872	R\$ 32.628,96
7	219	KIT DE RÉGUAS PARA MODELAGEM	19,09	468	R\$ 8.934,12
7	220	LANTEJOULAS	4,62	4680	R\$ 21.621,60
7	221	LAPIS GRAFITE SEXTAVADO	11,09	3120	R\$ 34.600,80
7	222	LAPISEIRA 0,7	4,21	1560	R\$ 6.567,60

7	223	LINHA DE POLIÉSTER BRANCA	3,82	3120	R\$ 11.918,40
7	224	LINHA PARA COSTURA	50,59	3120	R\$ 157.840,80
7	225	MOSQUITEIRO	15,40	312	R\$ 4.804,80
7	226	ÓLEO DE MÁQUINA	594,49	780	R\$ 463.702,20
7	227	PISTOLA DE COLA QUENTE	39,11	936	R\$ 36.606,96
7	228	PLACA DE MDF PARA PINTURA EM TECIDO	41,73	11232	R\$ 468.711,36
7	229	PLACA EVA COM GLITTER	3,20	7800	R\$ 24.960,00
7	230	TECIDO ALGODÃO 100%	13,68	22464	R\$ 307.307,52
7	231	TECIDO COTTON	11,99	22464	R\$ 269.343,36
7	232	TECIDO DE POLIÉSTER E ELASTANO TECIDO PARA ROUPAS	19,60	22464	R\$ 440.294,40
7	233	TECIDO HELANCA	31,13	22464	R\$ 699.304,32
7	234	TECIDO JEANS	39,90	22464	R\$ 896.313,60
7	235	TECIDO VISCOLYCRA FIO RETO E TORCIDO	26,33	22464	R\$ 591.477,12
7	236	ZÍPER COMUM 25cm NA COR DO TECIDO	6,84	11232	R\$ 76.826,88
7	237	ZÍPER COMUM 60cm NA COR DO TECIDO	6,84	11232	R\$ 76.826,88
7	238	ZÍPER INVISÍVEL 25cm NA COR DO TECIDO	11,20	22464	R\$ 251.596,80
7	239	REGULADOR DE ALÇAS 10mm	15,03	780	R\$ 11.723,40
7	240	REGULADOR DE ALÇAS 18mm	15,03	780	R\$ 11.723,40
7	241	ZIPER DE METAL	2,71	22464	R\$ 60.877,44
7	242	ZIPER DESTACAVEL	24,48	22464	R\$ 549.918,72
7	243	TECIDO PARA PINTURA	44,42	5616	R\$ 249.462,72
7	244	TINTA PARA TECIDO FOSCA	16,56	7800	R\$ 129.168,00
7	245	TINTA PARA ARTESANATO PVA	13,83	7800	R\$ 107.874,00
7	246	TESOURA DE ARREMATE	4,81	468	R\$ 2.251,08
7	247	TECIDO MALHA	18,32	22464	R\$ 411.540,48
7	248	TECIDO VISCOSE	19,65	22464	R\$ 441.417,60
7	249	TECIDO OXFORD	14,00	22464	R\$ 314.496,00
7	250	TECIDO TRICOLINE	16,51	22464	R\$ 370.880,64
7	251	TECIDO DE CHITA	17,92	22464	R\$ 402.554,88
7	252	TECIDO AMERICANO CRU	18,07	22464	R\$ 405.924,48
7	253	KIT DE AGULHAS	5,96	936	R\$ 5.578,56
7	254	TESOURA	43,30	468	R\$ 20.264,40

7	255	CARRETILHA PARA COSTURA, MARCAÇÃO OU CORTE	13,91	468	R\$ 6.509,88
TOTAL LOTE 7					R\$ 11.944.987,08
8	256	Avental para cozinha industrial	24,12	1920	R\$ 46.310,40
8	257	Touca de cabelo descartável	10,15	2880	R\$ 29.232,00
8	258	Luvas descartáveis para cozinha	9,60	2880	R\$ 27.648,00
8	259	Dólmã chef de cozinha P	222,41	240	R\$ 53.378,40
8	260	Dólmã chef de cozinha M	222,41	480	R\$ 106.756,80
8	261	Dólmã chef de cozinha G	222,41	240	R\$ 53.378,40
8	262	Avental meio corpo chef de cozinha	16,20	960	R\$ 15.552,00
8	263	Protetor de calçado descartável	15,74	2880	R\$ 45.331,20
8	264	Máscaras descartáveis	5,50	5040	R\$ 27.720,00
8	265	Camiseta colorida personalizada P	29,72	4584	R\$ 136.236,48
8	266	Camiseta colorida personalizada M	29,72	9168	R\$ 272.472,96
8	267	Camiseta colorida personalizada G	29,72	4584	R\$ 136.236,48
8	268	Camiseta branca personalizada P	23,93	25380	R\$ 607.343,40
8	269	Camiseta branca personalizada M	23,93	50760	R\$ 1.214.686,80
8	270	Camiseta branca personalizada G	23,93	25380	R\$ 607.343,40
8	271	KIMONO ADULTO P	335,20	2835	R\$ 950.292,00
8	272	KIMONO ADULTO M	335,20	5670	R\$ 1.900.584,00
8	273	KIMONO ADULTO G	335,20	2835	R\$ 950.292,00
8	274	KIMONO INFANTIL P	262,40	2700	R\$ 708.480,00
8	275	KIMONO INFANTIL M	262,40	5400	R\$ 1.416.960,00
8	276	KIMONO INFANTIL G	262,40	2700	R\$ 708.480,00
TOTAL LOTE 8					R\$ 10.014.714,72
9	277	Marmita descartável	97,76	13200	R\$ 1.290.432,00
9	278	Adesivo	66,65	1320	R\$ 87.978,00
TOTAL LOTE 9					R\$ 1.378.410,00
TOTAL					R\$ 51.046.587,55

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-CVL

Nº 90178/2024

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 15º andar – Cidade Nova, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais 27.715/2007, 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.260/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL Nº 90178/2024, realizado por meio do processo administrativo nº CVL-PRO-2024/00238, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos, utensílios e insumo para atender as Oficinas Cariocas de cozinha, bem estar e autocuidado, costura, ritmos, artes marciais e sustentabilidade, nas 05 (cinco) áreas de planejamento (AP's) da cidade do Rio de

Janeiro do Programa Prospera Rio, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL Nº 90178/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade requisitante]*.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade requisitante]*.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou

cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade requisitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal da Casa Civil poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

- (d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta

Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços,

renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL - 90178/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

(MODELO) ANEXO IV

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM N° ____ /

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90178/2024

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
N° DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL N° 90178/2024 e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo n° _____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – CVL Nº 90178/2024 e/ou do Termo de Referência.

I T E M	L O T E	C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	
					L	

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição do(a) _____ [órgão ou entidade requisitante] no prazo máximo de _____ (_____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL N° 90178/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade requisitante]*.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade requisitante]*.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a _____ *[órgão ou entidade requisitante]* esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade].

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) _____ [órgão ou entidade requisitante].

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL-90178/2024.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por
meio do _____ [órgão da Administração
Direta], ou a (o) _____
[entidade da Administração Indireta], como
CONTRATANTE, e a
_____, como
CONTRATADA, para aquisição de bens na
forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP- CVL – 90178/2024, realizado por meio do processo administrativo nº CVL-PRO-2024/00238, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter

geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais 27.715/2007, 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
_____[descrever o objeto licitado],
devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90178/2024), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas,

itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº CVL-PRO-2024/00238, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ *[órgão ou entidade licitante]* esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a

incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do

requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90178/2024).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das

especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta

imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) **Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art.**

96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao

pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que

justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90178/2024).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará

em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____
[*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do

Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

(e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa,

o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula

anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter

compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(

) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E
ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO
RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref.
Licitação nº ____/_____
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA

Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CVL			Pregão Eletrônico PE/CVL nº		CNPJ:
Razão Social:			E-mail:		
Endereço:			Tel.:		Fax:
Banco:		Agência:	Conta Corrente:		
Item	Descrição Detalhada	U / S	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)